



EDITAL

PREÂMBULO

ID CidadES Contratação nº 2023.036E0700001.01.0026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

Processo nº 000746 e 000776/2023 - SEMUS, Processo nº 001175/2023 - Gabinete do Prefeito, Processo nº 000872/2023 - SEMAMA, Processo nº 000864/2023 - SMTOSU, Processo nº 000826 e 000804/2023 - SEMED, Processo nº 000806/2023 - SEMAF, Processo nº 000786/2023 - SEMAS.

O **MUNICÍPIO DE ITARANA**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.104.363/0001-23, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 733/2016, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. O certame será conduzido através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela portaria nº. 872/2022, publicada em 07/12/2022 - DOM/ES.

CONFORME DISPOSTO NO ART. 3º, § 4º, INC. VIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06, NÃO SE APLICAM AS REGRAS DE FAVORECIMENTO A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NO PRESENTE CERTAME.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h30min do dia 12/04/2023

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h30min do dia 28/04/2023

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h30min do dia 28/04/2023

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00min do dia 28/04/2023

Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

1.2 - As informações que o Pregoeiro julgar importantes serão disponibilizadas no sítio www.bll.org.br, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente **até a data prevista para abertura da sessão**.

1.3 - A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos § 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.4 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, **independente de nova convocação**.



1.5 - As legislações municipais aplicadas neste edital, estão disponíveis no site oficial de Itarana/ES, Atos Oficiais, endereço: www.itarana.es.gov.br/portal/atosOficiais.

1.6 - O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.bll.org.br.

II - OBJETO

2.1 - Tem como objeto a contratação de pessoa jurídica, para segurar os veículos automotivos, das Secretarias Municipais de Itarana e Gabinete, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, conforme especificações constantes nos Termos de Referências, conforme especificações constantes no **anexo II** deste Edital.

2.2 - Bônus de desconto atual: 0 (ZERO).

III - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

- a)** 0010412200022.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA FICHA - 00060 Fonte de Recurso - 150000000000
- b)** 0010412200022.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA FICHA - 00278 Fonte de Recurso - 150000000000
- c)** 0010824300092.039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA FICHA - 00192 Fonte de Recurso - 150000000000
- d)** 0010824400092.041 - MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA FICHA - 00212 Fonte de Recurso - 166000009999
- e)** 0010824400092.042 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA)33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA FICHA - 00221 Fonte de Recurso - 166100009999
- f)** 0011212200072.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA FICHA - 00378 Fonte de Recurso - 150000250000
- g)** 0012012200022.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA FICHA - 00128 Fonte de Recurso - 150000000000
- h)** 0020618200022.003 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA FICHA - 00028 Fonte de Recurso - 150000000000
- i)** 0011012200082.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA FICHA - 00010 Fonte de Recurso - 150000150000

IV - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1 - As empresas que tiverem interesse em participar do certame poderão retirar o edital através do site da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL (www.bll.org.br)**, ou através do site oficial da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, (www.itarana.es.gov.br), ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação na imprensa oficial e site eletrônico, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento licitatório.

4.2 - Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.



4.3 - **Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço licitacao@itarana.es.gov.br.

4.3.1 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.4 - O EDITAL PODERÁ SER IMPUGNADO por qualquer pessoa física ou jurídica, em até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço licitacao@itarana.es.gov.br.

4.4.1 - As documentações da impugnação deverão ser anexadas ao corpo do e-mail, preferencialmente digitalizados em formato "PDF", devendo conter no mínimo os seguintes documentos:

a) Relatório de Impugnação;

b) Comprovação do signatário emissor da impugnação, da seguinte forma:

b.1) Em sendo o representante legal, documento oficial de identificação que contenha foto, cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Microempreendedor Individual, o Certificado da condição de Microempreendedor Individual emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

b.2) Por procurador, documento oficial de identificação que contenha foto, cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial e procuração por instrumento público ou particular com reconhecimento de firma do outorgante, da qual constem poderes específicos para praticar atos pertinentes ao certame, ou apenas deste, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "b.1", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

b.2) por terceiros, documento oficial de identificação que contenha foto, carta de credenciamento, bem os documentos indicados na alínea "b.1", que comprove os poderes do mandante signatário para a devida representação da empresa licitante.

4.4.2 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

4.4.3 - Caso o pregoeiro decida pela não impugnação do ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente - ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.

4.4.4 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.5 - Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

V - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que desenvolvam as **atividades condizentes com o objeto desta licitação**. As empresas deverão atender todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

5.2 - Não será admitida a participação de empresas:

a) declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

b) que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município



de Itarana/ES;

c) em consórcio;

d) cuja atividade empresarial não abranja o objeto desta licitação;

e) possuam sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Itarana/ES.

f) estrangeiras que não funcionem no País;

g) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

h) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

h.1) Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

5.3 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.4 - As Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, deverá assinalar no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema do site www.bll.org.br, "DECLARO SER ME/EPP" existente na aba "verificação das propostas cadastradas", caso deseje usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/06, decaindo do direito deste benefício o proponente que não se declarar.

VI - DO CREDENCIAMENTO

6.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão proceder o credenciado junto ao sistema via internet, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

6.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bll.org.br.

6.3 - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.4 - Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

6.5 - O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao Município de Itarana/ES, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

6.6 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

6.7 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.8 - Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;





6.9 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones para suporte a fornecedores: **(41) 3097-4600 / 3042-9909 / 3091-9654**, bem como através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br**.

6.10 - Site oficiais de cadastro da BLL para cadastro:

a) <https://bll.org.br/>

b) <https://bll.org.br/cadastro/>

VII - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - As licitantes deverão **registrar** suas propostas de preços, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.1 - O registro da proposta na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL (www.bll.org.br), ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.1.2 - Deverá conter no registro eletrônico da proposta, as seguintes informações:

a) Descrição do objeto ofertado;

b) Preço unitário e total de cada **item/lote**, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais;

7.1.3 - Na hipótese da licitante ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada por Lei específica, deverá assinalar no ato do cadastramento/registro da proposta, no campo apropriado no sistema do site www.bll.org.br, "DECLARO SER ME/EPP" existente na aba "verificação das propostas cadastradas", caso deseje usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/06, decaindo do direito deste benefício o proponente que não se declarar/assinalar.

7.2 - Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão excluir o registro ou modificar o lançamento de sua proposta/registro, anteriormente lançados no sistema.

7.3 - Os preços e os produtos propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 - Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens/lotos e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.5 - A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.6 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Itarana/ES.

7.7 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.8 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas registradas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.9 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.10 - Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação, no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços, sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro.



VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

8.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas neste.

8.2.1 - Também será desclassificada a proposta **(eletrônica)** que identifique o licitante.

8.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 - **O lance deverá ser ofertado pelo menor preço unitário por lote.**

8.5.2 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº. 10.520/2002.

8.5.3 - A fase de lances iniciará, primeiramente, com todos lotes desertos e aqueles com apenas 01 (uma) proposta, posteriormente, com os demais lotes com mais de 01 (uma) proposta.

8.5.4 - Durante a sessão pública de disputa de preços (lances), o Pregoeiro poderá, a seu critério - quando da existência de mais de um lote - adotar a disputa de lotes simultâneos na sala de disputa (multilotes/multisalas), quando poderão ser realizados, numa única sessão de disputa, vários lotes de forma simultânea, **até o limite de 5 (cinco) lotes.**

8.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R \$0,01 (um centavo).**

8.9 - **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

8.10 - **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item/lote anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública ■



encerrar-se-á automaticamente.

8.13 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitem anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

8.15 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20 - Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.9, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a";

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.21 - O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação e, havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.21.1 - no país;

8.21.2 - por empresas brasileiras;

8.21.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.21.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.22 - Encerrada as etapas de envio de lances da sessão pública e os demais critérios de desempates, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante █



que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.23 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.25 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.26 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.27 - Não serão cancelados preços que estiverem dentro da margem de lances das demais licitantes, sendo cada lance de exclusiva e total responsabilidade da licitante.

8.28 - Não será adjudicado valor acima da média de referência, sendo oportunizado a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar baixar o valor apresentado do item/lote.

8.29 - Permanecendo valor do item/lote superior ao da média apurada pela administração, o item/lote da licitante será desclassificado e considerado fracassado.

IX - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1 - Encerrada a fase de julgamento da(s) proposta(s) e declarada aberta a fase de Habilitação pelo pregoeiro, os documentos relacionados nos subitens 9.1.1 a 9.1.4, da(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico Oficial: licitacao@itarana.es.gov.br, com cópia para cplitarana@gmail.com, no prazo 24 (vinte e quatro) horas, após convocação do pregoeiro via chat.

9.1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA - Art. 28 da Lei nº 8.666/93

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

e) No caso de Microempreendedor Individual: Certificado da condição de Microempreendedor Individual emitido nos últimos 30 (trinta) dias:

<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpj-ccmei/certificado-cnpj>

§1º. Os documentos acima descritos, deverão estar acompanhados de todas as alterações **ou** apenas da consolidação respectiva ou, ainda, no caso de eireli, sua transformação, onde conste o objeto social da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto da licitação, devidamente



registrados nos Órgãos competentes.

9.1.2 - DAS REGULARIDADES FISCAIS - Art. 29 da Lei nº 8.666/93

- a) Comprovante de inscrição e de situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, devidamente atualizado;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de regularidade para com para com Receita Federal por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União).
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual, da sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal, da sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT - Lei nº. 12.440;

§1º. As microempresas e empresas de pequeno deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

§2º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno, deste certame, **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§3º. A não regularização da documentação no prazo previsto no §2º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA - Art. 31 da Lei nº 8.666/93

a) **Certidão Negativa de Natureza de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência ou Concordata), expedida pelo(s) distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica** (domicílio da licitante), e quando se tratar de Sociedade Simples apresentar Certidão Negativa dos Distribuidores Cíveis, com data não superior a 60 (sessenta) dias de sua emissão, quando não for expresso sua validade.

a.1) a empresa que se encontra em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório / sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

9.1.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de Habilitação - UNIFICADA (**ANEXO I**).

9.2 - A Habilitação fica condicionada após ateste do pregoeiro, por meio de consulta quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, sendo a avaliação realizada nos seguintes cadastros:

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;



c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

9.2.1 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

d) SICAF.

9.3 - Poderão ser anexados os documentos de habilitação deste pregão, quando do cadastramento da proposta de preço, diretamente no sistema de compras eletrônicas, endereço <http://bllcompras.org.br> e, caso falte algum documento, poderá ser solicitado pelo pregoeiro no prazo estipulado no item 9.1 deste edital.

9.3.1 - Nas situações dos itens 9.1. e 9.2 deste edital, será assegurado à ME/EPP, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério da licitada, para comprovar a sua regularidade fiscal.

9.3.2 - Para fins de habilitação, a verificação pelo município de Itarana/ES nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.3.3 - Todos os documentos inseridos no sistema "BLLCompras" devem seguir as condições abaixo:

a) a extensão do arquivo deverá ser nos seguintes formatos: Rich Text (.rtf), Portable Document (.pdf) ou Zipfile (.zip);

b) o nome do arquivo não poderá conter acentuação, espaços em branco ou caracteres especiais;

c) o tamanho máximo dos arquivos está limitado em 1 MB (Megabytes) ou 1024 KB (Kilobytes).

9.4 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou diretamente por e-mail cadastrado na plataforma, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta e inabilitação.

9.4.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, pendentes de informações, ilegíveis, com erros formais, documento faltante e situações correlatas, sem prejuízo do seu ulterior registro ou envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta e inabilitação.

9.5 - Os prazos estabelecidos neste edital, poderão ser prorrogados pelo Pregoeiro, por solicitação encaminhada e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.6 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.6.1 - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

9.6.2 - O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **9.1.1 - Habilitação Jurídica, 9.1.2 - Regularidade fiscal e trabalhista e 9.1.3 - Qualificação econômico-financeira**, sendo que os demais é obrigatória a apresentação.

9.7 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do



art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.8 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

d.1) Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

9.9 - Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02.

X - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

10.1 - Encerrada a etapa de lances e habilitação, o pregoeiro poderá convocar a licitante detentor da melhor oferta, para que este envie a PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, em conformidade com o último lance ofertado, devendo o arquivo ser encaminhado para o endereço eletrônico Oficial: licitacao@itarana.es.gov.br, com cópia para cplitarana@gmail.com, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação.

10.2 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo descrito no item anterior.

10.3 - Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Itarana/ES quanto do emissor.

10.4 - Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via e-mail, prorrogação do mesmo.

10.5 - É facultado o Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

10.6 - Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10.7 - A proposta deverá conter:

10.7.1 preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.7.2 indicação/especificação;

10.7.3 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.



10.7.4 prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.7.5 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

XI - DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

11.1 - A documentação de habilitação, complementar e proposta reajustada, caso solicitada, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro, no seguinte endereço: Rua Elias Estevão Colnago, 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000. Aos cuidados do setor de Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

XII - DOS RECURSOS

12.1 - No mínimo, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada e por e-mail, data e hora em que declarará o vencedor do certame.

12.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.4 - Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica - internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

12.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7 - Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, por meio eletrônico, através dos seguintes endereços: licitacao@itarana.es.gov.br, anexados documentos digitalizados em formato "pdf". Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.

XIII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior da Prefeitura Municipal de Itarana/ES.

13.2 - A homologação do Pregão cabe a autoridade superior da Prefeitura Municipal de



Itarana/ES.

XIV - ORIENTAÇÕES SOBRE AS APÓLICES DE SEGURO E PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1 - O termo de Contrato será substituído pela(s) Apólice(s), visto ser a contratação de seguro regida por norma de direito privado, revestida de prerrogativas e de características próprias do direito público, consoante determina o § 3º do artigo 62 da Lei 8.666/93.

14.2 - O seguro terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, tendo início na data da emissão da(s) apólice(s), podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observados os requisitos do art. 57, inciso II e § 2º, da Lei 8666/1993.

14.3 - Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para retirar a Nota de Empenho e providenciar a emissão da(s) apólice(s) de seguro, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação e de serem aplicadas as sanções previstas na Lei 8.666/93;

14.3.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para retirar a nota de empenho, a administração poderá encaminhá-la para aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico;

14.3.2 - A convocação de que trata o subitem (14.3), deverá ser atendida no prazo **02 (dois) dias úteis**, prorrogável uma única vez a critério da administração, sob pena de decair o direito à contratação e de serem aplicadas as sanções previstas na Lei 8.666/93;

14.3.3 - Caso a contratada envie as apólices por correspondência postal, à mesma deverá informar o **número do comprovante de Rastreamento de Objetos**, emitido pela empresa prestadora do serviço postal, dentro do prazo previsto no subitem 14.3 deste edital.

A apólice deverá ser emitida em favor da Prefeitura Municipal de Itarana, CNPJ nº. 27.104.363/0001-23.

14.4.1 - A entrega da apólice deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho.

14.5 - A(s) empresa(s) deverá(ão) entregar a(s) apólice(s) na sede da Prefeitura Municipal de Itarana, endereço sede à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, CEP. 29.620-000 ou encaminha para o e-mail licitacao@itarana.es.gov.br <<mailto:licitacao@itarana.es.gov.br>>. Poderá também fornecer local eletrônico de retirada com login e senha.

14.6 - O recebimento provisório das apólices, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado no ato da entrega pela contratada à Prefeitura Municipal de Itarana; e o recebimento definitivo será realizado no prazo de 15 (quinze) dias, pelas respectivas Secretarias Municipais, contado do recebimento provisório.

14.7 - Para a emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, entre outros, 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido do Secretária responsável, sem nenhum custo adicional para a administração.

14.8 - O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos neste edital, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei.

14.9 - O cartão de identificação do veículo deverá ser constituído, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2.

14.10 - Se houver alguma incorreção na(s) apólice(s), a mesma será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para o recebimento provisório será contado a partir da data de apresentação da(s) nova(s) Apólice(s), sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

14.11 - Na hipótese da licitante vencedora não apresentar a(s) apólice(s) no prazo e condições



estabelecidas, a administração poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação.

XV - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

15.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;
- c) Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da emissão da nota de empenho;
- d) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;
- f) Entregar a apólice de seguro na sede da Prefeitura de Itarana no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da Nota de Empenho;
- g) Apresentar apólice com cláusulas compatíveis com o Edital, em consonância com as regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP;
- h) Permanecer como única e total responsável perante o contratante, pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização dos sinistros porventura ocorridos e quanto ao pagamento da indenização devida;
- i) Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo Município de Itarana;
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato/Apólice em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- k) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato/Apólice, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- l) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato/Apólice;
- m) Manter, durante toda a vigência do Contrato/Apólice, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Edital.
- n) Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária a prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros.
- o) Disponibilizar o serviço de assistência 24 (vinte e quatro) horas para os veículos segurados, com cobertura de remoção de veículos e passageiros por meio de transporte compatível, compreendendo serviços de reboque, guincho ou outro tipo de remoção, conforme quilometragem contratada;
- p) Em caso de sinistro, o valor referente à franquia será pago pela Prefeitura à seguradora ■



emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo.

15.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato/Apólice a ser firmado;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato/Apólice a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- c) Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos;
- d) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa no prazo estipulado;
- e) Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Edital;
- f) Permitir e facilitar a vistoria dos veículos pertencentes à contratante;
- g) Informar a Contratada, qualquer alteração na frota de veículos;
- h) Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias para a cobertura do seguro objeto deste Edital;
- i) Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;
- j) Ordenar à contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste edital;
- k) Acompanhar e aprovar os serviços executados. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais

XVI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado mediante o fornecimento ao Município de nota fiscal e demais comprovantes relacionados aos serviços de seguro, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 10 (dez) dias corridos após a respectiva apresentação.

16.2 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

16.3 - A Prefeitura Municipal de Itarana poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

16.4 - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

16.5 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

16.6 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no neste edital.

16.7 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste edital, exceto ao adimplemento do valor da franquia por acionamento da cobertura de sinistro, uma vez que o negócio jurídico em destaque possui supedâneo nas normas de direito privado, bem como quanto devidamente fundamentada configura-se hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme art.25, da Lei nº 8.666/93.

16.8 - Os preços são fixos e irredutíveis.



XVII - DA VISITA TÉCNICA

17.1 - Os licitantes poderão vistoriar a frota de veículos até o dia útil anterior à data fixada para a sessão pública, com o objetivo de se inteirar das condições de cada um deles.

17.2 - Cada secretaria será responsável por agendar e acompanhar a visita técnica para os licitantes conhecerem as condições dos veículos.

17.3 - A visita técnica deverá ser previamente agendada através do seguinte telefone:

Gabinete do Prefeito - (27) 3720-4910 / (27) 3720-4905

Secretaria Municipal de Educação - SEMED (27) 3720-1508;

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS (27) 3720-0169 / (27) 3720-1482

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAMA (27) 3720-1103 / (27) 3720-1666

Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Urbanos - SMTOSU (27) 3720-1194

Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF (27) 3720-4914 / (27) 3720-4920

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS (27) 3720-0183

17.4 - Não será permitido agendamento de mais de uma vistoria para o mesmo horário.

17.5 - Esclarecemos que a frota não ficará totalmente à disposição dos interessados para a vistoria, pois a Prefeitura Municipal de Itarana depende de parte dos veículos para o desempenho de suas atividades. Tendo isso em vista, a visita técnica poderá, a critério da Administração, ser agendada para dia de sábado, quando os veículos poderão ser mais facilmente encontrados na sede Municipal.

17.6 - Considerando a faculdade da realização de vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições dos veículos como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas no certame.

XVIII - DAS SANÇÕES

18.1 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, doravante denominado CONTRATANTE, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas à CONTRATADA:

a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos, que não gerem prejuízo para a Prefeitura Municipal de Itarana\ES;

b) multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso;

c) multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento das regras deste edital e em desacordo com as especificações, bem como da apólice;

d) suspensão para contratar com a Administração Municipal;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Antes da aplicação de qualquer das sanções, a CONTRATADA será advertida devendo apresentar defesa em 05(cinco) dias úteis.

a) A CONTRATADA, durante a execução do Contrato/Apólice, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato/Apólice, com a aplicação das sanções cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato/Apólice mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

b) A advertência, quando seguida de justificativa aceita pela Administração, não será computada para o fim previsto na letra "a" deste parágrafo.

c) A advertência, quando não seguida de justificativa aceita pela Administração, dará ensejo à aplicação das sanções das letras "b" e "e" do caput.

§ 2º - As multas previstas nas letras "b" e "c" do subitem 9.1 poderão ser aplicadas em conjunto e poderão ser acumuladas com uma das sanções previstas nas letras "d" e "e", do caput (subitem 9.1).



a) A multa moratória será calculada do momento em que ocorrer o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato/Apólice e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o Contrato/Apólice em razão do atraso.

§ 3º - As multas serão calculadas pelo valor total do Contrato/Apólice, devidamente atualizadas nos termos das cláusulas do ajuste.

§ 4º - Se o descumprimento do Contrato/Apólice gerar consequências graves, a Administração, poderá, além de rescindir o Contrato/Apólice, aplicar uma das sanções previstas na letra "d" ou "e" do caput desta cláusula.

§ 5º - Se os danos restringirem-se à Administração, será aplicada a sanção de suspensão pelo prazo de, no máximo, 02 (dois) anos.

§ 6º - Se puderem atingir a Administração Municipal como um todo, será aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade.

§ 7º - A dosagem da sanção e a dimensão do dano serão identificadas pela Secretaria solicitante.

§ 8º - Quando declarada a Inidoneidade da CONTRATADA, o Secretário submeterá sua decisão à Procuradoria Municipal a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 9º - Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo de lei.

§ 10º - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a sanção de suspensão, acima tratadas, as empresas ou profissionais que, em razão dos Contrato/Apólices regidos pela Lei nº 8.666/93:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtudes de atos já praticados.

XIX - DA RESCISÃO

19.1 - A inexecução total ou parcial do seguro/apólice enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e sanções previstas.

19.2 - Constituem motivo para rescisão da apólice:

I - O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos, e condições previstas no edital da licitação;

II - O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos, e condições previstas no edital da licitação;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão da prestação dos serviços, e nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado na execução do objeto licitado;

V - A paralisação dos serviços do objeto licitado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - A subcontratação total do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;





VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução da apólice, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

IX - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - A dissolução da sociedade;

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução da apólice;

XII - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere a apólice;

XIII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da apólice;

XIV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos fornecimentos já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e

XV - A supressão, por parte da Administração, dos fornecimentos, acarretando modificação do valor inicial da apólice além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

19.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão, deverá ser precedida de justificativa fundada assegurada o contraditório e a ampla defesa.

19.3. - A rescisão da apólice poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do subitem 19.2;

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.

III - judicial, nos termos da legislação.

19.3.1 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de parecer da Procuradoria e decidida pelo Prefeito Municipal.

XX - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A apólice será acompanhada pelo (s) Responsável (is) Solicitante (s), nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, bem como da Instrução Normativa SCL Nº 006/2015, de 27/03/2015, dando também cumprimento as normas estabelecidas nos Artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

20.2 - O Gestor será o responsável solicitante pela contratação, com atribuições e deveres estabelecidos no artigo 6º (sexto), da Instrução Normativa SCL Nº 006/2015, de 27 de março de 2015.

20.3 - O Fiscal será indicado no ato da entrega das apólices, pelo Gestor, nos termos do artigo 6º (sexto), da Instrução Normativa SCL Nº 006/2015, de 27 de março de 2015.

XXI - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

21.1 - A apólice de Seguro subordina-se às legislações supracitadas, bem como a todos os atos constantes do processo administrativo já referenciado, inclusive a Proposta de Preços formulada pela própria contratada que passam a fazer parte integrante da apólice como se transcrito estivesse para todos os fins de direito.

XXII - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.



22.2 - A Prefeitura Municipal de Itarana reserva-se no direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

22.3 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

22.4 - Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser apresentados: a) em original; b) por qualquer processo de cópias autenticadas, por cartório competente, pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio desta Municipalidade; c) publicação em órgão da imprensa oficial.

22.5 - O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

22.6 - Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Prefeitura.

22.7 - Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

22.8 - O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

22.9 - Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27)3720 4916/4914 em dias úteis no horário das 07h às 11h e 13h às 16h, ou pelo e-mail: licitacao@itarana.es.gov.br.

22.10 - O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

22.11 - Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

22.11.1 - Anexo I - Declaração de Habilitação - Unificada;

22.11.2 - Anexo II - Termo de Referência;

22.11.3 - Anexo III - Preço Médio.

Itarana/ES, 11 de abril de 2023.

ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER



ANEXO I

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

Local e Data.

Empresa:

CNPJ nº.:

**Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)**



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. O presente Termo de Referência, tem como objeto a contratação de pessoa jurídica, para segurar os veículos automotivos, **Fiat/Palio Fire Way, 2014/2015, placa OVF1849; Renault/Sandero Expr 10, 2015/2015, placa OVF1855; Fiat/Doblô Attractive 1.4, 2014/2014, placa OYF9129; Fiat/DobLô Cargo Flex, 2012/2012, placa ODG4698 e Fiat/Mobi Like, 2022/2022, placa RBJ7C29** da Secretaria Municipal de Saúde de Itarana-ES, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. Contextualização e Justificativa

2.1. A solicitação para contratação justifica-se pela necessidade da cobertura de seguro para a frota de veículos de propriedade desta Secretaria, onde estes circulam constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso, estando, desta forma, sujeitos à ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores que prestam serviço à Secretaria e a terceiros (usuários do SUS).

2.2. Considerando que, além de proteção e tranquilidade, um seguro também traz benefícios a curto prazo, como assistência 24 horas, serviço de guincho, descontos em diversas oficinas e na compra de peças em locais parceiros da seguradora.

2.3. Com isso, a presente contratação busca resguardar o patrimônio público de eventuais danos aos quais os veículos estão sob risco constante, bem como evitar a ocorrência desta Secretaria ser obrigada a cobrir custos com indenizações por responsabilidade civil.

TABELA I

| Nº | VEÍCULOS |
|-----------|--|
| 01 | Fiat/Palio Fire Way, 2014/2015, placa OVF1849. |
| 02 | Renault/Sandero Expr 10, 2015/2015, placa OVF1855. |
| 03 | Fiat/Doblô Attractive 1.4, 2014/2014, placa OYF9129. |
| 04 | Fiat/DobLô Cargo Flex, 2012/2012, placa ODG4698. |



Secretaria Municipal de Saúde

| | |
|-----------|---|
| 05 | Fiat/Mobi Like, 2022/2022, placa RBJ7C29. |
|-----------|---|

Informo que as apólices referentes aos veículos supracitados terão suas vigências de 12 (doze) meses após a emissão da mesma.

3. Unidade administrativa responsável pela coordenação geral do projeto

3.1. Secretaria Municipal de Saúde.

4. Equipe de Elaboração

4.1. Oscar Neto de Lima

5. Data da Elaboração

5.1. 02 de fevereiro de 2022.

6. Cronograma Físico e Financeiro

6.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento definitivo das apólices;

6.2. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7. Modalidade de Licitação

7.1. Opina-se por Dispensa de Licitação.

8. Da Apólice

8.1. Os cartões de identificação dos veículos deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

8.2. A apólice deverá ser disponibilizada pela contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho.

8.3. Após a disponibilização da referida apólice, o contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.



Secretaria Municipal de Saúde

8.4. Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a contratada disporá de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso pela secretaria requerente.

8.5. O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

8.6. A Contratada deverá fornecer manual ou documento equivalente contendo informações relativas ao funcionamento do seguro para os veículos objeto deste Termo de Referência.

9. Deveres das Partes

9.1. Compete à Contratada:

9.1.1. Entregar as apólices de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência;

9.1.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

9.1.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

9.1.4. Responder pelos danos causados diretamente a SEMUS ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

9.2. Compete à Contratante:

9.2.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas;

9.2.2. Efetuar o pagamento das faturas, no prazo máximo de até 20 dias do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas pelo fiscal;

9.2.3. Rejeitar o objeto licitado em desacordo com o contrato.

10. Sanções



Secretaria Municipal de Saúde

10.1. A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às sanções constantes no Artigo 7º da Lei 10.520/02, Art. 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2. Durante a execução do Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso;

10.2.3. multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato;

10.2.4. suspensão para contratar com a Administração Municipal;

10.2.5. declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

10.2.6. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município.

§ 1º - Antes da aplicação de qualquer das sanções, a Contratada será advertida devendo apresentar defesa em 05(cinco) dias úteis.

a) A Contratada, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das sanções cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

b) A advertência, quando seguida de justificativa aceita pela Administração, não será computada para o fim previsto na letra "a" deste parágrafo.

c) A advertência, quando não seguida de justificativa aceita pela Administração, dará ensejo à aplicação das sanções das letras "b" e "e" do caput.

§ 2º - As multas previstas nas letras "b" e "c" do item 10.1 poderão ser aplicadas em conjunto e poderão ser acumuladas com uma das sanções previstas nas letras "d" e "e", do caput (item 10.1).

a) A multa moratória será calculada do momento em que ocorrer o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a



Secretaria Municipal de Saúde
Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

§ 3º - As multas serão calculadas pelo valor total do Contrato, devidamente atualizadas nos termos das cláusulas do ajuste.

§ 4º - Se o descumprimento do Contrato gerar consequências graves, a Administração, poderá, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das sanções previstas na letra "d" ou "e" do caput desta cláusula.

§ 5º - Se os danos se restringirem à Administração Municipal, será aplicada a pena de suspensão pelo prazo de, no máximo, 02 (dois) anos.

§ 6º - Se puderem atingir a Administração pública como um todo, será aplicada a pena de Declaração de Inidoneidade.

§ 7º - A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas pela Secretária Municipal de Educação.

§ 8º - Quando declarada a Inidoneidade da Contratada, o Secretário submeterá sua decisão à Procuradoria Municipal a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública.

§ 9º - Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração Municipal pelo prazo máximo de lei.

§ 10º - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão, acima tratadas, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) **Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtudes de atos já praticados.**

11. Nomeação de Fiscal e Gestor do Contrato



Secretaria Municipal de Saúde

11.1. O Fiscal de Contrato será o Sr. Oscar Neto de Lima, Matrícula nº 6144, Agente Administrativo e o Fiscal Substituto será o Sr. Édipo Freire de Almeida, Agente Administrativo, Matrícula nº 3555.

11.2. O Gestor do contrato será a autoridade competente em exercício.

12. Descrição do objeto

ANEXO I

COBERTURAS A SEREM SOLICITADAS

- R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais;
- R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) danos materiais para terceiros;
- R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros;
- R\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro;
- R\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro;
- Cobertura dos vidros, faróis e lanternas;
- Franquia reduzida;
- Assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado;
- Carro reserva 30 (trinta) dias;
- Cobertura de casco 100% da tabela FIPE;
- Sem perfil de condutor.

DEMANDA PARA SEGURO DE VEÍCULO

| VEÍCULO | PLACA | ANO/FABR. | RECURSO |
|---------------------------|---------|-----------|---------|
| Fiat/Palio Fire Way | OVF1849 | 2014/2015 | FMS |
| Renault/Sandero Expr 10 | OVF1855 | 2015/2015 | FMS |
| Fiat/Doblô Attractive 1.4 | OYF9129 | 2014/2014 | FMS |
| Fiat/DobLô Cargo Flex | ODG4698 | 2012/2012 | FMS |
| Fiat/Mobi Like | RBJ7C29 | 2022/2022 | FMS |

O Recurso Financeiro utilizado para custear a referida despesa será:

FMS



Secretaria Municipal de Saúde

Ficha: 10.

Fonte: 150000150000.

13. Prazo de Vigência

13.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses após a emissão da Apólice.

Elaborado por:

Assinado por OSCAR NETO DE LIMA
128.730.657-88
Prefeitura Municipal de Itarana
02/02/2023 10:44:48

Oscar Neto de Lima

Agente Administrativo

Autorizado por:

Assinado por VANESSA
ARRIVABENE
030.987.947-71
Prefeitura Municipal de Itarana
02/02/2023 10:45:21

Vanessa Arrivabene

Secretária Municipal de Saúde de Itarana/ES

TERMO DE REFERÊNCIA

1- Delimitação do Objeto

Tem como objeto a contratação de pessoa jurídica, para segurar os veículos GOL TREND Placa PPP 3752, DOBLO Placa OVF 1846 e CELTA Placa MTU 1501 que prestam serviços à Secretaria Municipal de Assistência Social de Itarana-ES, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2- Contextualização e Justificativa

Considerando que é de extrema necessidade estarmos com os veículos lotados na Secretaria Municipal de Assistência assegurados pois a cobertura de seguro veicular dará mais segurança ao atendimento e locomoção tanto dos servidores condutores dos veículos, quanto dos passageiros, mediante essa contratação a frota de veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social ficará assegurada contra roubo e danos causados por colisões, além de estragos causados por queda de árvores, entre outras eventualidades.

Considerando que os mesmos irão circular constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso, estando desta forma, sujeitos a ocorrência de sinistros, danos pessoais e materiais.

Com isso, busca-se resguardar o patrimônio público de eventuais danos aos quais os veículos estão sob risco constante, bem como evitar a ocorrência desta Secretaria ser obrigada a cobrir custos com indenizações por responsabilidade civil, sendo, portanto, vantajosa a contratação.

O Seguro dos veículos GOL TREND Placa PPP 3752, DOBLO Placa OVF 1846 e CELTA Placa MTU 1501 tiveram a vigência iniciada a partir das 24 horas do dia 04 de fevereiro de 2022 até às 24 horas do dia 04 de fevereiro de 2023.



TABELA

| Nº | VEÍCULOS |
|-----------|---|
| 01 | CHEVROLET / CELTA - ANO/MOD 2010/2011 - PLACA MTU 1501 |
| 02 | FIAT / DOBLÔ ESSENCE1.8 – ANO/MOD 2014 PLACA OVF 1846 |
| 03 | VOLKSWAGEM/NOVO GOL TL MCV – ANO/MOD 2017/2018 PLACA PPP 3752 |

Havendo, portanto, a necessidade de renovação, e/ou contratação dos referidos seguros para os veículos.

3- Descrição da Especificação dos Serviços

COBERTURAS A SEREM SOLICITADAS

- R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais;
- R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) danos materiais para terceiros;
- R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros;
- R\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro;
- R\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro;
- Cobertura dos vidros, faróis e lanternas;
- Franquia reduzida;
- Assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado;
- Carro reserva 30 (trinta) dias;
- Cobertura de casco 100% da tabela FIPE;
- Sem perfil de condutor.

DEMANDA SEGURO VEÍCULOS LOTADOS NA SEMAS.

| Quant | Marca / Modelo | Placa | Renavam | Recurso | Ano/Fabr/Mod |
|-------|-------------------------------|------------|-------------|--------------|--------------|
| 01 | Chevrolet / CELTA | MTU - 1501 | 00271369787 | FMAS | 2010/2011 |
| 01 | Fiat / DOBLÔ ESSENCE1.8 | OVF - 1846 | 01010300188 | PBF | 2014/2014 |
| 01 | Volkswagem/NOVO GOL TL MCV | PPP - 3752 | 01131885918 | IGD - PAB | 2017/2018 |



4- Cronograma Físico e Financeiro

O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 20 (dez) dias, contados do recebimento definitivo das apólices;

Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

A nota fiscal e/ou boleto deverá conter o mesmo CNPJ e Razão Social apresentados na etapa de credenciamento e acolhidos nos documentos de habilitação.

Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova fatura devidamente corrigida.

Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão deverá ser comunicada à Prefeitura Municipal de Itarana, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

5- Da Apólice

- a) Os cartões de identificação dos veículos deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) A apólice deverá ser disponibilizada pela contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho;
- c) Após a disponibilização da referida apólice, o contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade;
- d) Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a contratada disporá de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso pela secretaria requerente;
- e) O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da



cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso;

- f) A Contratada deverá fornecer manual ou documento equivalente contendo informações relativas ao funcionamento do seguro para os veículos objeto deste Termo de Referência.

6- Deveres das partes

Compete a Contratada

- a) A contratada deverá prestar assistência dia e noite;
- b) A proposta deverá especificar o valor da importância segurada;
- c) Entregar as apólices de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência;
- d) Manter durante toda a vigência da apólice, todas as condições de habilitação exigidas, no tocante a documentação exigida por lei;
- e) A contratada permanecerá como única e total responsável perante a Prefeitura Municipal de Itarana, pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regulação dos sinistros porventura ocorridos e quanto ao pagamento da indenização devida;
- f) A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;
- g) A contratada deverá prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;
- h) A contratada deverá ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;
- i) A contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados.



Compete ao contratante:

- a) Providenciar o mais rápido possível todas as medidas ao seu alcance para proteger o veículo que sofreu um acidente (sinistro) e evitar que os prejuízos aumentem;
- b) Avisar imediatamente às autoridades policiais no caso de roubo ou furto (total ou parcial) do veículo segurado;
- c) Comunicar o sinistro rapidamente à seguradora, relatando com detalhes o que aconteceu. É importante informar dia, hora, local exato e circunstância do acidente, nome, endereço e carteira de habilitação de quem dirigia o veículo, nome e endereço de testemunhas, providências de ordem policial que tenham sido tomadas e tudo mais que possa contribuir para esclarecer o ocorrido;
- d) Não iniciar a reparação de danos sem a vistoria da seguradora;
- e) Avisar imediatamente a seguradora da ocorrência de fatos que possam ser caracterizados como risco de responsabilidade civil;
- f) Informar a seguradora sobre qualquer reclamação, citação, intimação, carta ou documento que receber relacionado ao acidente;
- g) Só finalizar acordo judicial ou extrajudicial com as vítimas, seus beneficiários e herdeiros depois que obtiver autorização, por escrito, da seguradora;
- h) Manter o veículo em bom estado de conservação e segurança;
- i) Comunicar à seguradora, imediatamente, qualquer fato ou alteração que tenha afetado o veículo durante a vigência da apólice, principalmente.
 - Contratação ou cancelamento de outro seguro do mesmo automóvel.
 - Transferência de propriedade.
 - Modificações no veículo, ou no seu uso, ou mudança de domicílio.

7- Das Sanções.

De acordo com o artigo 7º da Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93.

8- Nomeação de Fiscal e Gestor do Contrato



A execução deste contrato será acompanhada pelo Secretário da pasta ou por servidor previamente designado pela Administração, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos Artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O acompanhamento e a fiscalização da contratação será feita pela servidora **Lurian Toniato Herzog, Matrícula nº 006104**, que exerce o cargo de Agente Administrativo na Secretaria Assistência Social de Itarana, em conformidade com o disposto no Art. 67 da Lei 8.666/93 e o Art. 5º da Instrução Normativa SCL 006/2015 da Prefeitura Municipal de Itarana.

Em caso de afastamento ou impedimento do Fiscal em exercer suas funções a fiscalização será realizada pela servidora **Ana Lucia Herler Fiorotti, matrícula nº 00003667**, que exerce o cargo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Gestor do contrato será a Secretária Municipal de Assistência Social.

9- Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

- FICHA 212 - FONTE 1660 - IGD – PAB (PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL) – R. FEDERAL;
- FICHA 221 - FONTE 1661 - PISO BÁSICO FIXO – R. ESTADUAL;
- FICHA 192 - FONTE 1500 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

10- Modalidade da Licitação

Ficará a critério do Setor Jurídico e Comissão de Licitações e Contratos decidirem qual a modalidade de licitação.



11- Prazo de Vigência

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses após a emissão das apólices.

12- Unidade Administrativa responsável pela coordenação geral do projeto.

Secretaria Municipal de Assistência Social

13- Data da elaboração.

06 de fevereiro de 2023.

14- Equipe de elaboração.

Assinado por LURIAN TONIATO HERZOG
129.223.187-45
Prefeitura Municipal de Itarana
06/02/2023 13:43:05

LURIAN TONIATO HERZOG
Agente Administrativo

15- Aprovação da Autoridade competente.

Assinado por ENYANDE DE OLIVEIRA BOTELHO BALDOTTO
102.449.517-56
Prefeitura Municipal de Itarana
06/02/2023 10:49:36

ENYANDE DE OLIVEIRA BOTELHO BALDOTTO
Secretária Municipal de Assistência Social em Exercício
Portaria nº 912/2023



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é a futura contratação de empresa para prestação de serviços para segurar o veículo **CHEVROLET/ÔNIX PLUS PLACA RQ00D98** que presta serviços à Secretaria Municipal de Educação de Itarana-ES, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, conforme especificações constantes neste termo de referência.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Geralmente, um em cada sete carros sofrem algum tipo de acidente de trânsito, portanto, o risco é alto. Como o Brasil é um país com alto índice de violência, infelizmente dois, de cada 100 carros são roubados ou furtados durante o ano. Esse número ainda pode aumentar dependendo do local onde você transita diariamente. Além de prestar todo o socorro e orientar o motorista sobre quais procedimentos devem ser tomados, os seguros também oferecem uma série de assistências que todos nós utilizamos, sendo uma opção mais econômica do que as avulsas em horas difíceis. Guincho, carro reserva, serviços de taxi, entre outros, estão entre esses benefícios.

Por mais que motoristas trafeguem com o veículo em máxima de atenção sempre existe o risco de acontecer colisão. De acordo com as estatísticas um em cada oito automotivos se envolvem em batidas no trânsito, evidenciando a dificuldade que existe no tráfego entre os veículos que não estão assegurados e por consequência pode trazer maiores prejuízos aos donos do automóvel. Ao levar em conta os valores estatísticos qualquer motorista possui chance a se considerar em entrar na colisão.

A solicitação para a contratação justifica-se pela necessidade da cobertura de seguro para o veículo **CHEVROLET/ÔNIX PLUS PLACA RQ00D98** que presta seus serviços a esta Secretaria, tendo em vista que o veículo tem seguro vigente até 10 de março de 2023, conforme apólice em anexo, havendo, portanto, a necessidade de contratação ou renovação do referido seguro para os veículos.

O veículo mencionado circula constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso, estando, desta forma, sujeito à ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por



danos pessoais e materiais aos servidores que prestam serviço à esta municipalidade. Com isso, busca-se resguardar o patrimônio público de eventuais danos aos quais os veículos estão sob risco constante, bem como evitar a ocorrência desta Secretaria ser obrigada a cobrir custos com indenizações por responsabilidade civil, sendo, portanto, vantajosa a contratação.

3. UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO GERAL DO PROJETO

Secretaria Municipal de Educação

4. ELABORAÇÃO

Roberta Müller Ferreira

5. DATA DA ELABORAÇÃO

06 de fevereiro de 2023.

6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Ficará a critério do setor jurídico e Comissão de licitação e Contratos, decidirem qual a modalidade de licitação.

7. DESCRIÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

| Nº | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | Quantidade total | Dotação Orçamentária |
|----|--------|--|------------------|----------------------------------|
| 01 | 2462 | CHEVROLET/ONIX PLUS 10TMT LT1. ANO 2021/2022. 116CV PLACA RQOOD98/ES r\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais; r\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos materiais para terceiros; r\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros; r\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro; r\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro; cobertura dos vidros, faróis e lanternas; franquia reduzida; assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; carro reserva 30 (trinta) dias; cobertura de casco 100% da tabela fiipe; sem perfil condutor. | 01 | Ficha: 378 Fonte: 15000025 |

8. CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO

- a) O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento definitivo das apólices.
- b) Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



- c) Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão deverá ser comunicada à Prefeitura Municipal de Itarana, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

A apólice referente ao veículo descrito acima terá sua vigência de 12 meses a partir da data da assinatura das mesmas.

Caso o início do serviço somente seja possível após esta data, deverá ser considerada a data de recebimento da nota de empenho como data inicial.

10. DA APÓLICE

- a) O cartão de identificação do veículo deverá ser constituído, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.
- b) A apólice deverá ser disponibilizada pela contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho.
- c) Após a disponibilização da referida apólice, o contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.
- d) Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a contratada disporá de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso pela secretaria requerente.
- e) O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.
- f) A Contratada deverá fornecer manual ou documento equivalente contendo informações relativas ao funcionamento do seguro para o veículo objeto deste Termo de Referência.

11. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 - Compete à contratada:

- a) Entregar as apólices de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência;



- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- c) Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.
- d) Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela SECRETARIA, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, à mesma, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- e) Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto deste Termo de Referência, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes deste Termo de Referência;
- f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste serviço;
- g) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando o Município de Itarana/ES de qualquer responsabilidade, como estabelece o art. 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- h) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo setor competente ao Contratante na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao servidor da Secretaria Municipal de Educação que exerce a fiscalização da CONTRATANTE;
- i) A empresa vencedora deverá comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações estabelecidas pela CONTRATANTE.

11.2 Compete ao contratante:

- a) Efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do ateste definitivo da execução dos serviços e da apresentação do documento fiscal correspondente;
- b) Pagar o preço estabelecido, de acordo com o preço e condições estipuladas em sua proposta de preços;
- c) Oferecer todas as informações e os esclarecimentos necessários, quando solicitados pela licitante vencedora para que a contratada possa fornecer o objeto deste Termo de Referência, dentro das especificações técnicas recomendadas;
- d) A contratante fiscalizará o serviço através do funcionário responsável da Secretaria requisitante, da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, que registrará todas as ocorrências e



deficiências verificadas em relatórios, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Itarana/ES, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede à execução do serviço e/ou fornecimento do objeto contratado;

- e) Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente pela sua omissão.
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com o contrato.

12. SANÇÕES

A empresa deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto, sujeitando-se às sanções constantes no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, em caso de inadimplemento, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, bem como das demais cominações legais cabíveis.

13. NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

A execução deste contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos Artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

O fiscal do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na entrega do objeto, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O acompanhamento e a fiscalização do contrato firmado com a contratada serão feitos pela servidora **ROBERTA MÜLLER FERREIRA** Agente administrativo, Matrícula nº 003366 e pelo fiscal substituto **LUCAS PEREIRA DAL COL** Diretor geral de Departamentos, Matrícula nº 006313, da Secretaria Municipal de Educação em conformidade com o disposto no Art. 67 da Lei 8.666/93 e o Art. 5º da Instrução Normativa SCL 006/2015 da Prefeitura Municipal de Itarana, indicado pela Secretária de Educação.

O Gestor do contrato será a Secretária Municipal de Educação.



14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MDE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FICHA FINANCEIRA – 378
Fonte – 15000025

15. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
Secretária Municipal de Educação, conforme Portaria N°005/2021.

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
088.068.047-40
Prefeitura Municipal de Itarana
07/02/2023 07:57:04

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
Secretária Municipal de Educação
Portaria N° 005/2021

Assinado por ROBERTA MÜLLER FERREIRA
153.246.637-43
Prefeitura Municipal de Itarana
07/02/2023 07:56:43

ROBERTA MÜLLER FERREIRA
Agente Administrativo
Matrícula N° 003366





OF/PMI/SEMAF nº 032/2023

Itarana/ES, 07 de fevereiro de 2023.

Ao Setor de Compras,

Por meio deste, solicito a abertura de procedimento licitatório visando a contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de Seguros de veículos, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Itarana/ES, conforme Termo de Referência, em anexo.

Atenciosamente,

Assinado por ROSELENE MONTEIRO ZANETTI
674.426.687-04
Prefeitura Municipal de Itarana
07/02/2023 12:20:16

ROSELENE MONTEIRO ZANETTI
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria n.º 003/2021



Termo de Referência

Objeto:

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de seguros de veículos.

Justificativa:

Tendo em vista que é de extrema importância a cobertura de seguro veicular, pois mediante contratação o veículo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças fica protegido contra roubo e danos causados por colisões, além de estragos causados por queda de árvores, entre outras eventualidades.

O referido veículo irá circular constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso, estando desta forma, sujeito a ocorrência de sinistros, danos pessoais e materiais.

Descrição do Objeto:

Coberturas a Serem Solicitadas:

- R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais;
- R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) danos materiais para terceiros;
- R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros;
- R\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro;
- R\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro;
- Cobertura dos vidros, faróis e lanternas;
- Franquia reduzida;
- Assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado;



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

- Carro reserva 30 (trinta) dias;
- Cobertura de casco 100% da tabela FIPE;
- Sem perfil de condutor.

Veículo a ser segurado:

| QUANT | MARCA / MODELO | PLACA | ANO FABR./ ANO MODELO | CÓD. RENAVAN |
|-------|---------------------------|----------|-----------------------|--------------|
| 01 | REANULT/SANDEIRO EXP16SCE | PPT 4807 | 2017/2017 | 01121821720 |

Cronograma Físico e Financeiro:

O Contratante realizará o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento definitivo da apólice;

Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Da Apólice:

- a) O cartão de identificação do veículo deverá ser constituído, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) A apólice deverá ser disponibilizada pela contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de serviço;
- c) Após a disponibilização da referida apólice, o contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade;



- d) Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a contratada disporá de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento do pedido expresso pela secretaria requerente;
- e) O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso;
- f) A Contratada deverá fornecer manual ou documento equivalente contendo informações relativas ao funcionamento do seguro para o veículo, objeto deste Termo de Referência.

Deveres das Partes:

Compete à Contratada:

- a) A Contratada deverá prestar assistência dia e noite;
- b) A proposta deverá especificar o valor da importância segurada;
- c) Emitir a apólice de seguro no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da ordem de serviço;
- d) Enviar um representante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para atender aos chamados da Prefeitura Municipal de Itarana, sempre que se fizer necessário à ocasião;



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

- e) Manter durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação exigidas, no tocante a documentação exigida por lei;
- f) A contratada permanecerá como única e total responsável perante a Prefeitura Municipal de Itarana, pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regulação dos sinistros porventura ocorridos e quanto ao pagamento da indenização devida;
- g) A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;
- h) A contratada deverá prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da emissão da apólice;
- i) A contratada deverá ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;
- j) A contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados.

Compete ao Contratante:

- a) Providenciar o mais rápido possível todas as medidas ao seu alcance para proteger o veículo que sofreu um acidente (sinistro) e evitar que os prejuízos aumentem;
- b) Avisar imediatamente às autoridades policiais no caso de roubo ou furto (total ou parcial) do veículo segurado;



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

- c) Comunicar o sinistro rapidamente à seguradora, relatando com detalhes o que aconteceu. É importante informar dia, hora, local exato e circunstância do acidente, nome, endereço e carteira de habilitação de quem dirigia o veículo, nome e endereço de testemunhas, providências de ordem policial que tenham sido tomadas e tudo mais que possa contribuir para esclarecer o ocorrido;
- d) Não iniciar a reparação de danos sem a vistoria da seguradora;
- e) Avisar imediatamente a seguradora da ocorrência de fatos que possam ser caracterizados como risco de responsabilidade civil;
- f) Informar a seguradora sobre qualquer reclamação, citação, intimação, carta ou documento que receber relacionado ao acidente;
- g) Só finalizar acordo judicial ou extrajudicial com as vítimas, seus beneficiários e herdeiros depois que obtiver autorização, por escrito, da seguradora;
- h) Manter o veículo em bom estado de conservação e segurança;
- i) Comunicar à seguradora, imediatamente, qualquer fato ou alteração que tenha afetado o veículo durante a vigência da apólice, principalmente;
 - Contratação ou cancelamento de outro seguro do mesmo automóvel;
 - Transferência de propriedade;
 - Modificações no veículo, ou no seu uso, ou mudança de domicílio.

Sansões

De acordo com o artigo 7º da Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93.

Nomeação de Fiscal e Gestor do Contrato:

O Fiscal do contrato será a Servidora Ana Paula Fiorotti Galazzi, cargo de auxiliar administrativo, matrícula n.º 006110, sendo o seu substituto nas ausências e nos



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

impedimentos eventuais e regulamentares o Servidor Patrick Cancian, cargo de agente administrativo, matrícula n.º 003367.

O Gestor do contrato será o Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Prazo de Execução:

O prazo de vigência da apólice será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, podendo ser prorrogado, conforme estabelecido na Lei n.º 8.666/93.

Fonte de recurso:

Ordinário.

Ficha: 60.

Fonte: 1500.

Elaborado por:

Assinado por PATRICK CANCIAN

100.442.457-42

Prefeitura Municipal de Itarana

07/02/2023 08:26:53

Patrick Cancian

Agente Administrativo

Autorizado por:

Roselene Monteiro Zanetti

Secretária Municipal de Administração e Finanças

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é a futura contratação de empresa para prestação de serviços para segurar os veículos **RENAULT SANDERO PLACA OVF1856** e **MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE PLACA RBI4H69** que prestam serviços à Secretaria Municipal de Educação de Itarana-ES, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, conforme especificações constantes neste termo de referência.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Geralmente, um em cada sete carros sofrem algum tipo de acidente de trânsito, portanto, o risco é alto. Como o Brasil é um país com alto índice de violência, infelizmente dois, de cada 100 carros são roubados ou furtados durante o ano. Esse número ainda pode aumentar dependendo do local onde você transita diariamente. Além de prestar todo o socorro e orientar o motorista sobre quais procedimentos devem ser tomados, os seguros também oferecem uma série de assistências que todos nós utilizamos, sendo uma opção mais econômica do que as avulsas em horas difíceis. Guincho, carro reserva, serviços de taxi, entre outros, estão entre esses benefícios.

Por mais que motoristas trafeguem com o veículo em máxima de atenção sempre existe o risco de acontecer colisão. De acordo com as estatísticas um em cada oito automotivos se envolvem em batidas no trânsito, evidenciando a dificuldade que existe no tráfego entre os veículos que não estão assegurados e por consequência pode trazer maiores prejuízos aos donos do automóvel. Ao levar em conta os valores estatísticos qualquer motorista possui chance a se considerar em entrar na colisão.

A solicitação para a contratação justifica-se pela necessidade da cobertura de seguro para os veículos **RENAULT SANDERO PLACA OVF1856** (seguro vigente até 05 de abril de 2023, conforme apólice em anexo e a empresa demonstrou não ter interesse em renovar) e **MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE PLACA RBI4H69** que prestam seus serviços a esta Secretaria.

Os veículos mencionados circulam constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso, estando, desta forma, sujeito à ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por danos



peçoais e materiais aos servidores que prestam serviço à esta municipalidade. Com isso, buscase resguardar o patrimônio público de eventuais danos aos quais os veículos estão sob risco constante, bem como evitar a ocorrência desta Secretaria ser obrigada a cobrir custos com indenizações por responsabilidade civil, sendo, portanto, vantajosa a contratação.

3. UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO GERAL DO PROJETO

Secretaria Municipal de Educação

4. ELABORAÇÃO

Roberta Müller Ferreira

5. DATA DA ELABORAÇÃO

07 de fevereiro de 2023.

6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Ficará a critério do setor jurídico e Comissão de licitação e Contratos, decidirem qual a modalidade de licitação.

7. DESCRIÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

| Nº | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | Quantidade total | Dotação Orçamentária |
|----|-------------|--|------------------|----------------------------------|
| 01 | 1625 | CHEVROLET/ONIX PLUS 10TMT LT1. ANO 2021/2022. 116CV PLACA RQOOD98/ES R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais; R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos materiais para terceiros; R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro; cobertura dos vidros, faróis e lanternas; franquia reduzida; assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; carro reserva 30 (trinta) dias; cobertura de casco 100% da tabela fiipe; sem perfil condutor. | 01 | Ficha: 378 Fonte: 15000025 |
| 02 | 3119 | MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V9L ON ANO 2022/2022 PLACA RBI4H69 R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais; R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos materiais para terceiros; R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro; cobertura dos vidros, faróis e lanternas; franquia reduzida; assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; carro reserva 30 (trinta) dias; cobertura de casco 100% da tabela fiipe; sem perfil condutor. | 01 | Ficha: 378 Fonte: 15000025 |



8. CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO

- a) O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento definitivo das apólices.
- b) Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- c) Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão deverá ser comunicada à Prefeitura Municipal de Itarana, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

A apólice referente ao veículo descrito acima terá sua vigência de 12 meses a partir da data da assinatura das mesmas.

Caso o início do serviço somente seja possível após esta data, deverá ser considerada a data de recebimento da nota de empenho como data inicial.

10. DA APÓLICE

- a) O cartão de identificação do veículo deverá ser constituído, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.
- b) A apólice deverá ser disponibilizada pela contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho.
- c) Após a disponibilização da referida apólice, o contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.
- d) Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a contratada disporá de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso pela secretaria requerente.
- e) O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.
- f) A Contratada deverá fornecer manual ou documento equivalente contendo informações relativas ao funcionamento do seguro para o veículo objeto deste Termo de Referência.



11. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 - Compete à contratada:

- a) Entregar as apólices de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência;
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- c) Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.
- d) Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela SECRETARIA, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, à mesma, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- e) Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto deste Termo de Referência, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes deste Termo de Referência;
- f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste serviço;
- g) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando o Município de Itarana/ES de qualquer responsabilidade, como estabelece o art. 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- h) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo setor competente ao Contratante na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao servidor da Secretaria Municipal de Educação que exerce a fiscalização da CONTRATANTE;
- i) A empresa vencedora deverá comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações estabelecidas pela CONTRATANTE.

11.2 Compete ao contratante:

- a) Efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do ateste definitivo da execução dos serviços e da apresentação do documento fiscal correspondente;
- b) Pagar o preço estabelecido, de acordo com o preço e condições estipuladas em sua proposta de preços;



- c) Oferecer todas as informações e os esclarecimentos necessários, quando solicitados pela licitante vencedora para que a contratada possa fornecer o objeto deste Termo de Referência, dentro das especificações técnicas recomendadas;
- d) A contratante fiscalizará o serviço através do funcionário responsável da Secretaria requisitante, da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatórios, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Itarana/ES, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede à execução do serviço e/ou fornecimento do objeto contratado;
- e) Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente pela sua omissão.
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com o contrato.

12. SANÇÕES

A empresa deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto, sujeitando-se às sanções constantes no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, em caso de inadimplemento, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, bem como das demais cominações legais cabíveis.

13. NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

A execução deste contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos Artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

O fiscal do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na entrega do objeto, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O acompanhamento e a fiscalização do contrato firmado com a contratada serão feitos pela servidora **ROBERTA MÜLLER FERREIRA** Agente administrativo, Matrícula nº 003366 e pelo fiscal substituto **LUCAS PEREIRA DAL COL** Diretor geral de Departamentos, Matrícula nº 006313, da Secretaria Municipal de Educação em conformidade com o disposto no Art. 67 da



Lei 8.666/93 e o Art. 5º da Instrução Normativa SCL 006/2015 da Prefeitura Municipal de Itarana, indicado pela Secretária de Educação.

O Gestor do contrato será a Secretária Municipal de Educação.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MDE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FICHA FINANCEIRA – 378

Fonte – 15000025

15. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Secretária Municipal de Educação, conforme Portaria N°005/2021.

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
088.068.047-40
Prefeitura Municipal de Itarana
07/02/2023 15:22:20

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO

Secretária Municipal de Educação

Portaria N° 005/2021

Assinado por ROBERTA MÜLLER FERREIRA
153.246.637-43
Prefeitura Municipal de Itarana
07/02/2023 15:21:58

ROBERTA MÜLLER FERREIRA

Agente Administrativo

Matrícula N° 003366





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é a futura contratação de empresa para prestação de serviços para segurar o veículo **FIAT ARGO PLACA RQP 3D46** que presta serviços à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos de Itarana-ES, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, conforme especificações constantes neste termo de referência.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Geralmente, um em cada sete carros sofrem algum tipo de acidente de trânsito, portanto, o risco é alto. Como o Brasil é um país com alto índice de violência, infelizmente dois, de cada 100 carros são roubados ou furtados durante o ano. Esse número ainda pode aumentar dependendo do local onde você transita diariamente. Além de prestar todo o socorro e orientar o motorista sobre quais procedimentos devem ser tomados, os seguros também oferecem uma série de assistências que todos nós utilizamos, sendo uma opção mais econômica do que as avulsas em horas difíceis. Guincho, carro reserva, serviços de taxi, entre outros, estão entre esses benefícios.

Por mais que motoristas trafeguem com o veículo em máxima de atenção sempre existe o risco de acontecer colisão. De acordo com as estatísticas um em cada oito automotivos se envolvem em batidas no trânsito, evidenciando a dificuldade que existe no tráfego entre os veículos que não estão assegurados e por consequência pode trazer maiores prejuízos aos donos do automóvel. Ao levar em conta os valores estatísticos qualquer motorista possui chance a se considerar em entrar na colisão.

A solicitação para a contratação justifica-se pela necessidade da cobertura de seguro para o veículo **FIAT ARGO PLACA RQP 3D46** que presta seus serviços a esta Secretaria, tendo em vista que o veículo tem seguro vigente até 10 de março de 2023, conforme apólice em anexo, havendo, portanto, a necessidade de contratação ou renovação do referido seguro para os veículos.

O veículo mencionado circula constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso, estando, desta forma, sujeito à ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por



danos pessoais e materiais aos servidores que prestam serviço à esta municipalidade. Com isso, busca-se resguardar o patrimônio público de eventuais danos aos quais os veículos estão sob risco constante, bem como evitar a ocorrência desta Secretaria ser obrigada a cobrir custos com indenizações por responsabilidade civil, sendo, portanto, vantajosa a contratação.

3. UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO GERAL DO PROJETO

Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos de Itarana-ES

4. ELABORAÇÃO

Rosemary Coan

5. DATA DA ELABORAÇÃO

09 de fevereiro de 2023.

6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Ficará a critério do setor jurídico e Comissão de licitação e Contratos, decidirem qual a modalidade de licitação.

7. DESCRIÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

| VEICULO | PLACA | DESCRIÇÃO/COBERTURAS A SEREM SOLICITADAS | Quantidade total | Dotação Orçamentária |
|------------------|-----------------|---|-------------------------|---------------------------------|
| FIAT ARGO | RQP3 D46 | FIAT ARGO PLACA RQP 3D46. ANO 2021/2022. ARGO DRIVE PLACA RQP3D46/ES r\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais; r\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos materiais para terceiros; r\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros; r\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte acidental por passageiro; r\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro ; cobertura dos vidros, faróis e lanternas; franquia reduzida; assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; carro reserva 30 (trinta) dias; cobertura de casco 100% da tabela fipe; sem perfil condutor. | 01 | Ficha: 278 Fonte: 1500 |

8. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

- O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento definitivo das apólices.
- Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



- c) Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão deverá ser comunicada à Prefeitura Municipal de Itarana, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

A apólice referente ao veículo descrito acima terá sua vigência de 12 meses a partir da data da assinatura das mesmas.

Caso o início do serviço somente seja possível após esta data, deverá ser considerada a data de recebimento da nota de empenho como data inicial.

10. DA APÓLICE

- a) O cartão de identificação do veículo deverá ser constituído, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.
- b) A apólice deverá ser disponibilizada pela contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho.
- c) Após a disponibilização da referida apólice, o contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.
- d) Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a contratada disporá de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso pela secretaria requerente.
- e) O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.
- f) A Contratada deverá fornecer manual ou documento equivalente contendo informações relativas ao funcionamento do seguro para o veículo objeto deste Termo de Referência.

11. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 - Compete à contratada:

- a) Entregar as apólices de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência;



- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- c) Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.
- d) Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela secretaria, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, à mesma, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- e) Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto deste Termo de Referência, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes deste Termo de Referência;
- f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste serviço;
- g) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando o Município de Itarana/ES de qualquer responsabilidade, como estabelece o art. 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- h) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo setor competente ao Contratante na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao servidor da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos que exerce a fiscalização da CONTRATANTE;
- i) A empresa vencedora deverá comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações estabelecidas pela CONTRATANTE.

11.2 Compete ao contratante:

- a) Efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do ateste definitivo da execução dos serviços e da apresentação do documento fiscal correspondente;
- b) Pagar o preço estabelecido, de acordo com o preço e condições estipuladas em sua proposta de preços;
- c) Oferecer todas as informações e os esclarecimentos necessários, quando solicitados pela licitante vencedora para que a contratada possa fornecer o objeto deste Termo de Referência, dentro das especificações técnicas recomendadas;
- d) A contratante fiscalizará o serviço através do funcionário responsável da Secretaria requisitante, da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, que registrará todas as ocorrências e



- deficiências verificadas em relatórios, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Itarana/ES, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede à execução do serviço e/ou fornecimento do objeto contratado;
- e) Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente pela sua omissão.
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com o contrato.

12. SANÇÕES

A empresa deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto, sujeitando-se às sanções constantes no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, em caso de inadimplemento, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, bem como das demais cominações legais cabíveis.

13. NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização do contrato firmado com a contratada serão feitos pelo servidor **REGINALDO VITORINI** Diretor geral de Departamentos da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos de Itarana-ES, Matrícula nº 003487e pelo fiscal substituto **LUIS RICARDO MOUTINHO BORTOLINI** Agente administrativo, Matrícula nº 003553, em conformidade com o disposto no Art. 67 da Lei 8.666/93 e o Art. 5º da Instrução Normativa SCL 006/2015 da Prefeitura Municipal de Itarana.

O Gestor do contrato será a Secretária Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos de Itarana-ES

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha Financeira – 278
Fonte – 1500

15. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Assinado por WANESSA FERREIRA COAN
127.633.917-88
Prefeitura Municipal de Itarana
09/02/2023 07:55:05

WANESSA FERREIRA COAN

Secretária Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos





Portaria N° 0910/2023





OF./SEMAMA/Nº 034/2023GS

Itarana/ES, 09 de Fevereiro de 2023

Ao: **SETOR DE COMPRAS**
Prefeitura Municipal de Itarana.

Assunto: Solicitação de Serviço de Seguro para os Veículos desta secretaria.

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Itarana/ES, solicita a este Setor providências necessárias referente à contratação de empresa especializada para serviços de seguro para os veículos: SAVEIRO TRENDLINE 1.6 Placa OVF 1851 Ano/Modelo 2014/2015, HILUX CS STD 4X4 3.0 Placa PPJ 4367 Ano/Modelo 2015/2015, MOBI LIKE 1.0 FIRE FLEX 4P Placa PPV9101 Ano/Modelo 2017/2018 e MOBI LIKE Placa RQO0D06 Ano/Modelo 2021/2022 desta Secretaria. Conforme Termo de Referência.

Em anexo:

- Apólices
- Licenciamento dos veículos

Atenciosamente

Assinado por OZEIAS BALDOTTO
089.121.647-24
Prefeitura Municipal de Itarana
09/02/2023 10:30:36

Ozeias Baldotto

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Itarana/ES
Portaria nº951/2023



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Objeto

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de pessoa jurídica, para segurar os veículo SAVEIRO TRENDLINE 1.6 Placa OVF 1851 Ano/Modelo 2014/2015, HILUX CS STD 4X4 3.0 Placa PPJ 4367 Ano/Modelo 2015/2015, MOBI LIKE 1.0 FIRE FLEX 4P Placa PPV9101 Ano/Modelo 2017/2018 e MOBI LIKE Placa RQO0D06 Ano/Modelo 2021/2022 da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Itarana-ES, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, conforme especificações constantes neste termo de referência.

2 – Contextualização e Justificativa

A solicitação para contratação justifica-se pela necessidade da cobertura de seguro para a frota de veículos de propriedade desta Secretaria, onde estes circulam constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso, estando, desta forma, sujeitos à ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores que prestam serviços a esta Municipalidade.

Considerando que além de proteção e tranquilidade, um seguro também traz benefícios a curto prazo, como assistência 24 horas, serviço de guincho.

Considerando que, a presente contratação busca resguardar o patrimônio público de eventuais danos aos quais os veículos estão sob risco constante, bem como evitar a ocorrência desta Secretaria ser obrigada a cobrir custos com indenizações por responsabilidade civil.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

- FICHA 128 - FONTE 1.500 – RECURSO ORDINÁRIO.



4- Unidade administrativa responsável pela coordenação geral do projeto

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

5- Data da Elaboração

09 de Fevereiro de 2023

6 – Cronograma Físico e Financeiro

- a) O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento definitivo das apólices;
- b) Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7 – Modalidade de Licitação

Ficará a critério do Ordenador de Despesas.

8. Da Apólice

- a) Os cartões de identificação dos veículos deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.
- b) A apólice deverá ser disponibilizada pela contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho.
- c) Após a disponibilização da referida apólice, o contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.



d) Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a contratada disporá de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso pela secretaria requerente.

e) O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

f) A Contratada deverá fornecer manual ou documento equivalente contendo informações relativas ao funcionamento do seguro para o veículo objeto deste Termo de Referência.

9 – Deveres das Partes

Compete a Contratada

- a) A contratada deverá prestar assistência dia e noite;
- b) A proposta deverá especificar o valor da importância segurada;
- c) Entregar as apólices de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência;
- d) Manter durante toda a vigência da apólice, todas as condições de habilitação exigidas, no tocante a documentação exigida por lei;
- e) A contratada permanecerá como única e total responsável perante a Prefeitura Municipal de Itarana, pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regulação dos sinistros porventura ocorridos e quanto ao pagamento da indenização devida;
- f) A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;
- g) A contratada deverá prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;



- h) A contratada deverá ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;
- i) A contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados.

Compete ao contratante:

- a) Providenciar o mais rápido possível todas as medidas ao seu alcance para proteger o veículo que sofreu um acidente (sinistro) e evitar que os prejuízos aumentem;
- b) Avisar imediatamente às autoridades policiais no caso de roubo ou furto (total ou parcial) do veículo segurado;
- c) Comunicar o sinistro rapidamente à seguradora, relatando com detalhes o que aconteceu. É importante informar dia, hora, local exato e circunstância do acidente, nome, endereço e carteira de habilitação de quem dirigia o veículo, nome e endereço de testemunhas, providências de ordem policial que tenham sido tomadas e tudo mais que possa contribuir para esclarecer o ocorrido;
- d) Não iniciar a reparação de danos sem a vistoria da seguradora;
- e) Avisar imediatamente a seguradora da ocorrência de fatos que possam ser caracterizados como risco de responsabilidade civil;
- f) Informar a seguradora sobre qualquer reclamação, citação, intimação, carta ou documento que receber relacionado ao acidente;
- g) Só finalizar acordo judicial ou extrajudicial com as vítimas, seus beneficiários e herdeiros depois que obtiver autorização, por escrito, da seguradora;
- h) Manter o veículo em bom estado de conservação e segurança;
- i) Comunicar à seguradora, imediatamente, qualquer fato ou alteração que tenha afetado o veículo durante a vigência da apólice, principalmente.
- Contratação ou cancelamento de outro seguro do mesmo automóvel.



- Transferência de propriedade.
- Modificações no veículo, ou no seu uso, ou mudança de domicílio.

10 – Sanções

A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às sanções constantes no Artigo 7º da Lei 10.520/02, Art. 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11 – Nomeação de Fiscal e Gestor do Contrato

Os Fiscais do(s) contrato(s) serão os Servidores: Titular **Valquiria Chiabai Grigio**, Agente Administrativo, Matrícula de nº004075 e Substituto **Mailson Bonatti Alberti**, Agente Administrativo, Matrícula de nº006132

O Gestor do contrato será o Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

12 – Descrição do objeto

ANEXO I

COBERTURAS SEREM SOLICITADAS

- R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais;
- R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) danos materiais para terceiros;
- R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros;
- R\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro;
- R\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro;
- Cobertura dos vidros, faróis e lanternas;
- Franquia reduzida;
- Assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado;
- Carro reserva 30 (trinta) dias;
- Cobertura de casco 100% da tabela FIPE;



- Sem perfil de condutor.

DEMANDA SEGURO VEÍCULO

| VEÍCULO | PLACA | ANO/FABR |
|-----------------------------|----------------|-----------|
| SAVEIRO TRENDLINE 1.6 Placa | Placa OVF 1851 | 2014/2015 |
| HILUX CS STD 4X4 3.0 | Placa PPJ 4367 | 2015/2015 |
| MOBI LIKE 1.0 FIRE FLEX 4P | Placa PPV9101 | 2017/2018 |
| MOBI LIKE | Placa RQO0D06 | 2021/2022 |

13 – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 meses a partir da data da assinatura das apólices.

14- EQUIPE DE ELABORAÇÃO:

Assinado por VALQUIRIA CHIABAI GRIGIO
108.327.667-04
Prefeitura Municipal de Itarana
09/02/2023 10:33:01

Valquiria Chiabai Grigio
Agente Administrativo

Assinado por MAILSON BONATTI ALBERTI
189.401.667-01
Prefeitura Municipal de Itarana
09/02/2023 10:28:06

Mailson Bonatti Alberti
Auxiliar Administrativo

15- APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE



Ozéias Baldotto

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Objeto

A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica, para assegurar o veículo pertencente ao Gabinete do Prefeito com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, conforme especificações constantes neste termo de referência.

2 – Contextualização e Justificativa

A solicitação para a contratação justifica-se pela necessidade da cobertura de seguro do veículo da Defesa Civil, localizado Gabinete do Prefeito, onde este circula constantemente em rodovias, estando, desta forma, sujeito à ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores e a terceiros.

Com isso, busca-se resguardar o patrimônio público de eventuais danos aos quais o veículo está sob risco constante, bem como evitar a ocorrência desta Secretaria ser obrigada a cobrir custos com indenizações por responsabilidade civil.

3 - Unidade administrativa responsável pela coordenação geral do projeto

Gabinete do Prefeito de Itarana

4– Data da Elaboração

27 de fevereiro de 2023

5 – Cronograma Físico e Financeiro

a) O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias, contado do recebimento definitivo das apólices;



b) Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6 – Modalidade de Licitação

Sugiro que a modalidade desta licitação seja Pregão Eletrônico.

7- Da Apólice

a) Os cartões de identificação dos veículos deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

b) A apólice deverá ser disponibilizada pela contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho.

c) Após a disponibilização da referida apólice, o contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

d) Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a contratada disporá de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso pela secretaria requerente.

e) O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.



f) A Contratada deverá fornecer manual ou documento equivalente contendo informações relativas ao funcionamento do seguro para os veículos objeto deste Termo de Referência.

8 – Deveres das Partes

8.1- Compete à Contratada:

- a) Entregar as apólices de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- d) Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.
- e) Responder pelos danos causados diretamente a Gabinete/Defesa Civil ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

8.2 - Compete à Contratante:

- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas;
- b) Efetuar o pagamento das notas fiscais, no prazo máximo de até 10 dias do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas pelo gestor da Secretaria;
- c) Rejeitar o objeto licitado em desacordo com o contrato.

9 – Sanções

A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às sanções



constantes no Artigo 7º da Lei 10.520/02, Art. 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10 – Descrição do objeto

ANEXO I COBERTURAS A SEREM SOLICITADAS

- ✓ R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Danos morais;
- ✓ R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) Danos materiais Terceiros;
- ✓ R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Danos Corporais Terceiros;
- ✓ R\$ 10.000,00 (dez mil reais) Morte por Passageiro;
- ✓ R\$ 10.000,00 Invalidez (dez mil reais) Permanente por Passageiro,
- ✓ Cobertura dos Vidros, Faróis e lanternas.
- ✓ Franquia Reduzida.
- ✓ Assistência 24 horas, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado.
- ✓ Carro Reserva 30 (trinta) dias
- ✓ Cobertura de casco 100% da tabela FIPE
- ✓ Sem perfil de condutor.

DEMANDA SEGURO VEÍCULO

| VEÍCULO | PLACA | RECURSO | ANO/MODELO |
|--|---------|---------|------------|
| Caminhonete Fiat Toro Volc At 9 4 x 4, placa SRF9G16, 98822615SNNKE83009, carroceria aberta/cabine dupla – Combustível Diesel, cor branca ano e modelo 2022 | SRF9G16 | Próprio | 2022/2022 |



11- DOTAÇÃO

Ficha: 28
Fonte: 1500

12 – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses após a emissão das apólices.

13 – FISCAL

- O Fiscal do contrato será a servidora **Viviane Rocha dos Santos, cargo assistente administrativo, matrícula 006102**, e o fiscal substituto será o servidor **Marcelo Buge, agente administrativo, matrícula 003526** e o Gestor do contrato será o Secretário Chefe de gabinete, **Jacques Fabiano Toniato Gonçalves**.

14– Aprovação da Autoridade Competente

Gabinete do Prefeito de Itarana.

15 – Equipe de Elaboração

Assinado por VIVIANE ROCHA DOS SANTOS
135.180.967-96
Prefeitura Municipal de Itarana
01/03/2023 10:46:05

Viviane Rocha dos Santos
Assistente Administrativo
Matricula 006102

16 – Aprovação da Autoridade Competente

Assinado por JACQUES FABIANO TONIATO GONCALVES
016.978.327-84
Prefeitura Municipal de Itarana
01/03/2023 13:13:36

JACQUES FABIANO TONIATO GONÇALVES
Secretário Chefe de Gabinete.



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo





TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. O presente Termo de Referência, tem como objeto a contratação de pessoa jurídica, para segurar o veículo automotivo, *Fiat Uno Attractive Flex 1.0, Placa RBE4F12*, da Secretaria Municipal de Saúde de Itarana-ES, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. Contextualização e Justificativa

2.1. A solicitação para contratação justifica-se pela necessidade da cobertura de seguro para a frota de veículos de propriedade desta Secretaria, onde estes circulam constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso, estando, desta forma, sujeitos à ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores que prestam serviço à Secretaria e a terceiros (usuários do SUS).

2.2. Considerando que, além de proteção e tranquilidade, um seguro também traz benefícios a curto prazo, como assistência 24 horas, serviço de guincho, descontos em diversas oficinas e na compra de peças em locais parceiros da seguradora.

2.3. Considerando que a vigência da Apólice em vigor finda-se no dia 23/03/2023 e a atual empresa responsável por segurar o veículo não demonstrou o interesse na renovação.

2.4. Com isso, a presente contratação busca resguardar o patrimônio público de eventuais danos aos quais os veículos estão sob risco constante, bem como evitar a ocorrência desta Secretaria ser obrigada a cobrir custos com indenizações por responsabilidade civil.

TABELA I

| Nº | VEÍCULO |
|----|--|
| 01 | Fiat Uno Attractive Flex 1.0, Placa RBE4F12. |



Secretaria Municipal de Saúde

Informo que a apólice referente ao veículo supracitado terá a sua vigência de 12 (doze) meses após a emissão da mesma.

3. Unidade administrativa responsável pela coordenação geral do projeto

3.1. Secretaria Municipal de Saúde.

4. Equipe de Elaboração

4.1. Oscar Neto de Lima

5. Data da Elaboração

5.1. 03 de fevereiro de 2023.

6. Cronograma Físico e Financeiro

6.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento definitivo das apólices;

6.2. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7. Modalidade de Licitação

7.1. Opina-se por Dispensa de Licitação.

8. Da Apólice

8.1. Os cartões de identificação dos veículos deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

8.2. A apólice deverá ser disponibilizada pela contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho.

8.3. Após a disponibilização da referida apólice, o contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

8.4. Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a contratada disporá de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso pela secretaria requerente.



Secretaria Municipal de Saúde

8.5. O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

8.6. A Contratada deverá fornecer manual ou documento equivalente contendo informações relativas ao funcionamento do seguro para os veículos objeto deste Termo de Referência.

9. Deveres das Partes

9.1. Compete à Contratada:

9.1.1. Entregar as apólices de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência;

9.1.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

9.1.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

9.1.4. Responder pelos danos causados diretamente a SEMUS ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

9.2. Compete à Contratante:

9.2.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas;

9.2.2. Efetuar o pagamento das faturas, no prazo máximo de até 20 dias do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas pelo fiscal;

9.2.3. Rejeitar o objeto licitado em desacordo com o contrato.

10. Sanções



Secretaria Municipal de Saúde

10.1. A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às sanções constantes no Artigo 7º da Lei 10.520/02, Art. 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2. Durante a execução do Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso;

10.2.3. multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato;

10.2.4. suspensão para contratar com a Administração Municipal;

10.2.5. declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

10.2.6. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município.

§ 1º - Antes da aplicação de qualquer das sanções, a Contratada será advertida devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

a) A Contratada, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das sanções cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

b) A advertência, quando seguida de justificativa aceita pela Administração, não será computada para o fim previsto na letra "a" deste parágrafo.

c) A advertência, quando não seguida de justificativa aceita pela Administração, dará ensejo à aplicação das sanções das letras "b" e "e" do caput.

§ 2º - As multas previstas nas letras "b" e "c" do item 10.1 poderão ser aplicadas em conjunto e poderão ser acumuladas com uma das sanções previstas nas letras "d" e "e", do caput (item 10.1).

a) A multa moratória será calculada do momento em que ocorrer o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a



Secretaria Municipal de Saúde

Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

§ 3º - As multas serão calculadas pelo valor total do Contrato, devidamente atualizadas nos termos das cláusulas do ajuste.

§ 4º - Se o descumprimento do Contrato gerar consequências graves, a Administração, poderá, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das sanções previstas na letra "d" ou "e" do caput desta cláusula.

§ 5º - Se os danos se restringirem à Administração Municipal, será aplicada a pena de suspensão pelo prazo de, no máximo, 02 (dois) anos.

§ 6º - Se puderem atingir a Administração pública como um todo, será aplicada a pena de Declaração de Inidoneidade.

§ 7º - A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas pela Secretária Municipal de Educação.

§ 8º - Quando declarada a Inidoneidade da Contratada, o Secretário submeterá sua decisão à Procuradoria Municipal a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública.

§ 9º - Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração Municipal pelo prazo máximo de lei.

§ 10º - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão, acima tratadas, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) **Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtudes de atos já praticados.**



11. Nomeação de Fiscal e Gestor do Contrato

11.1. O Fiscal de Contrato será o Sr. Oscar Neto de Lima – Matrícula 6144 – Agente Administrativo e o Fiscal Substituto será o Sr. Édipo Freire de Almeida – Matrícula 3555, Agente Administrativo.

11.2. O Gestor do contrato será a autoridade competente em exercício.

12. Descrição do objeto

ANEXO I

COBERTURAS A SEREM SOLICITADAS

- R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais;
- R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) danos materiais para terceiros;
- R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros;
- R\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro;
- R\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro;
- Cobertura dos vidros, faróis e lanternas;
- Franquia reduzida;
- Assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado;
- Carro reserva 30 (trinta) dias;
- Cobertura de casco 100% da tabela FIPE;
- Sem perfil de condutor.

DEMANDA PARA SEGURO DE VEÍCULO

| VEÍCULO | PLACA | ANO/FABR. | RECURSO |
|------------------------------|---------|-----------|---------|
| Fiat Uno Attractive Flex 1.0 | RBE4F12 | 2020/2021 | FMS |

O Recurso Financeiro utilizado para custear a referida despesa será:

FMS

Ficha: 10.

Fonte: 150000150000.



13. Prazo de Vigência

13.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses após a emissão da Apólice.

Elaborado por:

Assinado por OSCAR NETO DE LIMA
128.730.657-88
Prefeitura Municipal de Itarana
03/02/2023 14:42:17

Oscar Neto de Lima

Agente Administrativo

Autorizado por:

Assinado por VANESSA
ARRIVABENE
030.987.947-71
Prefeitura Municipal de Itarana
03/02/2023 14:42:46

Vanessa Arrivabene

Secretária Municipal de Saúde de Itarana/ES

ANEXO III - PREÇO MÉDIO

| LOTE: 00001 - Lote 00001 | | | | | | |
|--------------------------|----------|--|-------|------------|----------|--------------------|
| Ítems(*) | Código | Especificação | UNID. | Quantidade | Unitário | Valor Total |
| 00001 | 00000856 | FIAT/PALIO FIRE 2014/2014 - PLACA OVF 1849, 9BD17144LF5955599 R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais; R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) danos materiais para terceiros; R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro; Cobertura dos vidros, faróis e lanternas; Franquia reduzida; Assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; Carro reserva 30 (trinta) dias; Cobertura de casco 100% da tabela FIPE; Sem perfil de condutor. FRANQUIA R\$ 2.611,00 | SERV. | 1 | 2346,38 | 2346,38 |
| 1 Ítems | | Valor Total Estimado do Lote | | | | R\$ 2346,38 |

| LOTE: 00002 - Lote 00002 | | | | | | |
|--------------------------|----------|--|-------|------------|----------|--------------------|
| Ítems(*) | Código | Especificação | UNID. | Quantidade | Unitário | Valor Total |
| 00002 | 00000860 | RENAULT SANDERO EXP 10D L2, 1.0, 2015/2015 – PLACA OVF 1855, 93Y5SRD04FJ847306 R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais; R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) danos materiais para terceiros; R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro; Cobertura dos vidros, faróis e lanternas; Franquia reduzida; Assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; Carro reserva 30 (trinta) dias; Cobertura de casco 100% da tabela FIPE; Sem perfil de condutor. FRANQUIA R\$ 2.826,60 | SERV. | 1 | 2781,72 | 2781,72 |
| 1 Ítems | | Valor Total Estimado do Lote | | | | R\$ 2781,72 |

| LOTE: 00003 - Lote 00003 | | | | | | |
|--------------------------|----------|--|-------|------------|----------|-------------|
| Ítems(*) | Código | Especificação | UNID. | Quantidade | Unitário | Valor Total |
| 00003 | 00000421 | FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4 05 PASSAG. PLACA OYF 9129 ANO 2014/2014, 9BD119707E1114441 R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais; R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) danos materiais para terceiros; R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro; Cobertura dos vidros, faróis e lanternas; Franquia reduzida; Assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; Carro reserva TIPO PASSEIO 30 (trinta) dias; | SERV. | 1 | 2944,77 | 2944,77 |



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

| | | | | | | |
|----------------|--|---|-------------------------------------|--|--|--------------------|
| | | Cobertura de casco 100% da tabela FIPE; Sem perfil de condutor. FRANQUIA R\$ 3.953,60 | | | | |
| 1 Itens | | | Valor Total Estimado do Lote | | | R\$ 2944,77 |

| LOTE: 00004 - Lote 00004 | | | | | | |
|---------------------------------|---------------|--|-------------------------------------|-------------------|-----------------|--------------------|
| <i>Ítems(*)</i> | <i>Código</i> | <i>Especificação</i> | <i>UNID.</i> | <i>Quantidade</i> | <i>Unitário</i> | <i>Valor Total</i> |
| 00004 | 00000200 | DOBLÔ CARGO FLEX FURGÃO, AMBUL. 1.8 2012/2012 ODG 4698, 9BD223156C2026419 R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais; R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) danos materiais para terceiros; R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro; Cobertura dos vidros, faróis e lanternas; Franquia reduzida; Assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; Carro reserva TIPO PASSEIO 30 (trinta) dias; Cobertura de casco 100% da tabela FIPE; Sem perfil de condutor. FRANQUIA R\$ 3.861,20 | SERV. | 1 | 3746,47 | 3746,47 |
| 1 Itens | | | Valor Total Estimado do Lote | | | R\$ 3746,47 |

| LOTE: 00005 - Lote 00005 | | | | | | |
|---------------------------------|---------------|---|-------------------------------------|-------------------|-----------------|--------------------|
| <i>Ítems(*)</i> | <i>Código</i> | <i>Especificação</i> | <i>UNID.</i> | <i>Quantidade</i> | <i>Unitário</i> | <i>Valor Total</i> |
| 00005 | 00003110 | FIAT MOBI LIKE, 2022/2022 PLACA RBJ7C29, CHASSI 9BD341ACYNY793613 R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais; R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) danos materiais para terceiros; R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro; Cobertura dos vidros, faróis e lanternas; Franquia reduzida; Assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; Carro reserva 30 (trinta) dias; Cobertura de casco 100% da tabela FIPE; Sem perfil de condutor. FRANQUIA R\$ 2.751,00 | SERV. | 1 | 2685,19 | 2685,19 |
| 1 Itens | | | Valor Total Estimado do Lote | | | R\$ 2685,19 |

| LOTE: 00006 - Lote 00006 | | | | | | |
|---------------------------------|----------|---|-------------------------------------|------------|----------|--------------------|
| Ítems(*) | Código | Especificação | UNID. | Quantidade | Unitário | Valor Total |
| 00006 | 00001439 | GOL TL MCV FLEX, 82CV /ANO 2017/2018, PLACA PPP 3752, CHASSI 9BWAG45UXJT047240 •R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais; •R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) danos materiais para terceiros; •R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros; •R\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro; •R\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro; •Cobertura dos vidros, faróis e lanternas; •Franquia reduzida; •Assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; •Carro reserva 30 (trinta) dias; •Cobertura de casco 100% da tabela FIPE; •Sem perfil de condutor. FRANQUIA R\$ 2.871,40 | SERV. | 1 | 2518,25 | 2518,25 |
| 1 Itens | | | Valor Total Estimado do Lote | | | R\$ 2518,25 |

| LOTE: 00007 - Lote 00007 | | | | | | |
|---------------------------------|----------|--|-------------------------------------|------------|----------|--------------------|
| Ítems(*) | Código | Especificação | UNID. | Quantidade | Unitário | Valor Total |
| 00007 | 00000425 | DOBLO ESSENCE 1.8, 7 PASSAGEIROS 2014/2014 CHASSI 9BD119609E1118074 PLACA OVF 1846 * R\$ 50.000,00 DANOS MORAIS; * R\$ 150.000,00 DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS; * R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS; * R\$ 10.000,00 MORTE POR PASSAGEIRO; * R\$ 10.000,00 INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO; * COBERTURA DE VIDROS, FAROIS E LANTERNAS; * FRANQUIA REDUZIDA; * ASSISTENCIA 24 HORAS, COM GUINCHO DE, NO MINIMO, 400 KM E TAXI ILIMITADO; * CARRO RESERVA TIPO PASSEIO 30 DIAS * COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE; * SEM PERFIL DE CONDUTOR FRANQUIA R\$ 3.500,00 | SERV. | 1 | 2770,06 | 2770,06 |
| 1 Itens | | | Valor Total Estimado do Lote | | | R\$ 2770,06 |

| LOTE: 00008 - Lote 00008 | | | | | | |
|---------------------------------|----------|--|-------|------------|----------|-------------|
| Ítems(*) | Código | Especificação | UNID. | Quantidade | Unitário | Valor Total |
| 00008 | 00000400 | CELTA HATCH SPIRIT (N. GER.) - 1.0 VHC 8V, 04 P. FLEX PLACA MTU 1501, 2010/2011, 9BGRX48FOBG163650 * R\$ 50.000,00 DANOS MORAIS; * R\$ 150.000,00 DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS; * R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS; * R\$ 10.000,00 MORTE POR PASSAGEIRO; * R\$ 10.000,00 INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO; * COBERTURA DOS VIDROS, FAROIS E LANTERNAS; * FRANQUIA REDUZIDA * ASSITENCIA 24H COM GUINCHO DE NO MINIMO 400 QUILOMETROS E TAXI ILIMITADO; * CARRO RESERVA 30 DIAS; * COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE * SEM PERFIL DE CONDUTOR | SERV. | 1 | 2322,35 | 2322,35 |



| | | | | | | |
|----------------|--|-------------------------------------|--|--|--|--------------------|
| | | FRANQUIA R\$ 2.272,20 | | | | |
| 1 Itens | | Valor Total Estimado do Lote | | | | R\$ 2322,35 |

| LOTE: 00009 - Lote 00009 | | | | | | |
|---------------------------------|----------|---|-------|------------|----------|--------------------|
| Ítems(*) | Código | Especificação | UNID. | Quantidade | Unitário | Valor Total |
| 00009 | 00001279 | RENAUT SANDERO EXSP 16SCE ANO 2017 PLACA PPT 4807, CHASSI 93Y5SRFH4HJ777782 * R\$ 50.000,00 DANOS MORAIS * R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS TERCEIROS * R\$ 150.000,00 DANOS MATERIAIS TERCEIROS * R\$ 10.000,00 MORTE POR PASSAGEIRO * R\$ 10.000,00 INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO * COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS * FRANQUIA REDUZIDA * ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO 400 (QUATROCENTO) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO. * CARRO RESERVA 30 (TRINTA) DIAS; * COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE * SEM PERFIL DE CONDUTOR FRANQUIA R\$ 3.280,20 | SERV. | 1 | 2619,25 | 2619,25 |
| 1 Itens | | Valor Total Estimado do Lote | | | | R\$ 2619,25 |

| LOTE: 00010 - Lote 00010 | | | | | | |
|---------------------------------|----------|---|-------|------------|----------|--------------------|
| Ítems(*) | Código | Especificação | UNID. | Quantidade | Unitário | Valor Total |
| 00010 | 00002462 | CHEVROLET/ONIX PLUS 10TMT LT1. ANO 2021/2022. 116CV Placa RQ00D98/ES R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MORAIS; R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS; R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MORTE POR PASSAGEIRO; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO; COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS; FRANQUIA REDUZIDA; ASSISTÊNCIA 24HR, COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO, 400 (QUATROCENTOS) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO; CARRO RESERVA 30 (TRINTA) DIAS; COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE; SEM PERFIL CONDUTOR FRANQUIA R\$ 2.987,60 | SERV. | 1 | 3240,20 | 3240,20 |
| 1 Itens | | Valor Total Estimado do Lote | | | | R\$ 3240,20 |

| LOTE: 00011 - Lote 00011 | | | | | | |
|---------------------------------|----------|---|-------|------------|----------|-------------|
| Ítems(*) | Código | Especificação | UNID. | Quantidade | Unitário | Valor Total |
| 00011 | 00001625 | RENAULT SANDERO 16 GTL SCE, ANO 2018/2019, CHASSI 93Y5SRFH5KJ604940, PLACA OVF 1856 * R\$ 50.000,00 DANOS MORAIS; * R\$ 150.000,00 DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS; * R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS; * R\$ 10.000,00 MORTE POR PASSAGEIRO; * R\$ 10.000,00 INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO; * COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS; * FRANQUIA REDUZIDA * ASSISTENCIA 24H, COM GUINCHO DE , NO MÍNIMO 400 (QUATROCENTOS) KM E TÁXI ILIMITADO. | SERV. | 1 | 2721,69 | 2721,69 |



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

| | | | | | | |
|----------------|--|--|-------------------------------------|--|--|--------------------|
| | | * CARRO RESERVA 30 (TRINTA) DIAS. * COBERTURA DE CASCO 110% DA TABELA FIPE * SEM PERFIL DE CONDUTOR FRANQUIA R\$ 3.280,20 | | | | |
| 1 Itens | | | Valor Total Estimado do Lote | | | R\$ 2721,69 |

| LOTE: 00012 - Lote 00012 | | | | | | |
|---------------------------------|----------|---|-------------------------------------|------------|----------|--------------------|
| Ítens(*) | Código | Especificação | UNID. | Quantidade | Unitário | Valor Total |
| 00012 | 00003119 | MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V9L ON ANO 2022/2022 PLACA RBI4H69 R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais; R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos materiais para terceiros; R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro; cobertura dos vidros, faróis e lanternas; franquias reduzida; assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; ; cobertura de casco 100% da tabela fiipe; sem perfil condutor. carro reserva TIPO PASSEIO 30 (trinta) dias FRANQUIA R\$ 10.000,00 | SERV. | 1 | 8159,13 | 8159,13 |
| 1 Itens | | | Valor Total Estimado do Lote | | | R\$ 8159,13 |

| LOTE: 00013 - Lote 00013 | | | | | | |
|---------------------------------|----------|--|-------------------------------------|------------|----------|--------------------|
| Ítens(*) | Código | Especificação | UNID. | Quantidade | Unitário | Valor Total |
| 00013 | 00003120 | FIAT ARGO PLACA RQP3D46. ANO 2021/2022. ARGO DRIVE PLACA RQP3D46/ES R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MORAIS; R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS; R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MORTE ACIDENTAL POR PASSAGEIRO; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO ; COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS; FRANQUIA REDUZIDA; ASSISTÊNCIA 24HR, COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO, 400 (QUATROCENTOS) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO; CARRO RESERVA 30 (TRINTA) DIAS; COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE; SEM PERFIL CONDUTOR. FRANQUIA R\$ 2.885,40 | SERV. | 1 | 2919,91 | 2919,91 |
| 1 Itens | | | Valor Total Estimado do Lote | | | R\$ 2919,91 |

| LOTE: 00014 - Lote 00014 | | | | | | |
|---------------------------------|----------|---|-------|------------|----------|-------------|
| Ítens(*) | Código | Especificação | UNID. | Quantidade | Unitário | Valor Total |
| 00014 | 00001377 | CAMINHONETE HILUX CS 4X4 - CHASSI 8AJDY22G1F7009790 – PLACA PPJ 4367 ANO 2015/2015 R\$ 50.000,00 DANOS MORAIS; R\$ 150.000,00 DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS; R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MORTE POR PASSAGEIRO; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO; COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS; FRANQUIA REDUZIDA; | SERV. | 1 | 5219,80 | 5219,80 |

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

| | | | | | | |
|----------------|--|--|-------------------------------------|--|--|--------------------|
| | | ASSISTÊNCIA 24HR, COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO, 400 (QUATROCENTOS) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO; CARRO RESERVA TIPO PASSEIO 30 (TRINTA) DIAS; COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE; SEM PERFIL DE CONDUTOR. FRANQUIA R\$ 7.000,00 | | | | |
| 1 Itens | | | Valor Total Estimado do Lote | | | R\$ 5219,80 |

LOTE: 00015 - Lote 00015

| Ítens(*) | Código | Especificação | UNID. | Quantidade | Unitário | Valor Total |
|----------------|----------|---|-------------------------------------|------------|----------|--------------------|
| 00015 | 00001528 | FIAT MOBI LIKE 1.0 4P ANO 2017/2018 PLACA PPV 9101 * R\$ 50.000,00 DANOS MORAIS; * R\$ 150.000,00 DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS; * R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS; * R\$ 10.000,00 MORTE POR PASSAGEIRO; * R\$ 10.000,00 INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO; * COBERTURA DE VIDROS, FAROIS E LANTERNAS; * FRANQUIA REDUZIDA; * ASSISTENCIA 24 HORAS, COM GUINCHO DE, NO MINIMO, 400 KM E TAXI ILIMITADO; * CARRO RESERVA 30 DIAS * COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE; * SEM PERFIL DE CONDUTOR FRANQUIA R\$ 2.751,00 | SERV. | 1 | 2540,00 | 2540,00 |
| 1 Itens | | | Valor Total Estimado do Lote | | | R\$ 2540,00 |

LOTE: 00016 - Lote 00016

| Ítens(*) | Código | Especificação | UNID. | Quantidade | Unitário | Valor Total |
|----------------|----------|--|-------------------------------------|------------|----------|--------------------|
| 00016 | 00002509 | FIAT MOBI LIKE 1.0 ANO DE FABRICAÇÃO 2021 MODELO 2022 - PLACA RQO0D06 CHASSI 9BD341ACXNY78212 •R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais; •R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) danos materiais para terceiros; •R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros; •R\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro; •R\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro; •Cobertura dos vidros, faróis e lanternas; •Franquia reduzida; •Assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; •Carro reserva 30 (trinta) dias; •Cobertura de casco 100% da tabela FIPE; •Sem perfil de condutor. FRANQUIA R\$ 2.751,00 | SERV. | 1 | 2685,19 | 2685,19 |
| 1 Itens | | | Valor Total Estimado do Lote | | | R\$ 2685,19 |

LOTE: 00017 - Lote 00017

| Ítens(*) | Código | Especificação | UNID. | Quantidade | Unitário | Valor Total |
|----------|----------|---|-------|------------|----------|-------------|
| 00017 | 00000867 | SAVEIRO CS TL MB. ANO DE MODELO 2015; ANO 2014; PLACA OVF1851. CHASSI 9BWKB45U3FP105496 • R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MORAIS; • R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS; | SERV. | 1 | 2926,96 | 2926,96 |



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

| | | | | | | |
|----------------|--|---|--|--|--|--------------------|
| | | <ul style="list-style-type: none"> • R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS; • R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MORTE POR PASSAGEIRO; • R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO; • COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS; • FRANQUIA REDUZIDA; • ASSISTÊNCIA 24HR, COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO, 400 (QUATROCENTOS) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO; • CARRO RESERVA TIPO PASSEIO 30 (TRINTA) DIAS; • COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE; • SEM PERFIL DE CONDUTOR. <p>FRANQUIA R\$ 3.850,00</p> | | | | |
| 1 Itens | | Valor Total Estimado do Lote | | | | R\$ 2926,96 |

| LOTE: 00018 - Lote 00018 | | | | | | |
|---------------------------------|---------------|--|--------------|-------------------|-----------------|--------------------|
| <i>Ítems(*)</i> | <i>Código</i> | <i>Especificação</i> | <i>UNID.</i> | <i>Quantidade</i> | <i>Unitário</i> | <i>Valor Total</i> |
| 00018 | 00002146 | FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 PLACA - RBE4F12, ANO 2020/2021, CHASSI 9BD195A4ZM0902887 R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais; R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) danos materiais para terceiros; R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro; Cobertura dos vidros, faróis e lanternas; Franquia reduzida; Assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; Carro reserva 30 (trinta) dias; Cobertura de casco 100% da tabela FIPE; Sem perfil de condutor. FRANQUIA R\$ 2.615,20 | SERV. | 1 | 2611,48 | 2611,48 |
| 1 Itens | | Valor Total Estimado do Lote | | | | R\$ 2611,48 |

| LOTE: 00019 - Lote 00019 | | | | | | |
|---------------------------------|---------------|--|--------------|-------------------|-----------------|--------------------|
| <i>Ítems(*)</i> | <i>Código</i> | <i>Especificação</i> | <i>UNID.</i> | <i>Quantidade</i> | <i>Unitário</i> | <i>Valor Total</i> |
| 00019 | 00003157 | CAMINHONETE FIAT TORO VOLC AT 9, 4 X 4, PLACA SRF9G16 98822615SNNKE83009, CARROCERIA ABERTA/CABINE DUPLA – COMBUSTÍVEL DIESEL, COR BRANCA, ANO E MODELO 2022. R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MORAIS; R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) DANOS MATERIAIS TERCEIROS; R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS CORPORAIS TERCEIROS; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MORTE POR PASSAGEIRO; R\$ 10.000,00 INVALIDEZ (DEZ MIL REAIS) PERMANENTE POR PASSAGEIRO, COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS. FRANQUIA REDUZIDA. ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO, 400 (QUATROCENTOS) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO. CARRO RESERVA TIPO PASSEIO 30 (TRINTA) DIAS COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE SEM PERFIL DE CONDUTOR. FRANQUIA R\$ 5.000,00 | SERV. | 1 | 5463,42 | 5463,42 |



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

| | | |
|--|-------------------------------------|---------------------|
| 1 Itens | Valor Total Estimado do Lote | R\$ 5463,42 |
| Valor Global Estimado - Total Geral | | R\$ 63222,22 |